

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 009/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria de Urbanismo

Nome do ordenador responsável pela demanda: Antonio Borges

Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior: :

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: :

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Antônio Borges

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Bruno Cesar de Campos

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Jaime Luiz de Oliveira

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Antônio Borges

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso :

A licitação anterior foi executada

: Satisfatoriamente ( )  
Insatisfatoriamente ( )



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Maior agilidade
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediatamente após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Conforme cronograma físico do projeto
Fonte de Recurso	:	( x ) FINISA / Municipal ( ) Federal – ( ) Estadual
Indicação da dotação orçamentaria	:	Sim
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim (X) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que a rua é de acesso ao Distrito de São José, melhorando a trafegabilidade das comunidades ao distrito e o acesso ao comércio e indústrias locais.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>									
<b>1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>									
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESVIADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M									
1.1.1	Composição	12		UN	1,00	1.582,72	BDI 1	1.893,25	1.893,25 RA
<b>1.2. TERRAPLANAGEM</b>									
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M <sup>3</sup> / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 40KM/H. AF. 08/2020									
1.2.1	SINAPI	101233		M3	1.031,00	8,75	BDI 1	10,47	10.794,57 RA
1.2.2	DER 08/2022	520000		M2	2.986,06	4,37	BDI 1	5,23	15.617,09 RA
1.2.3	DER 08/2022	401140		M	609,40	0,47	BDI 1	0,58	341,26 RA
1.2.4	Composição	14		M3	674,50	17,19	BDI 1	20,56	13.867,72 RA
<b>1.3. CORDÃO LATERAL</b>									
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, 1ª CATEGORIA, PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE PEDRA									
1.3.1	DER 08/2022	600000		M3	18,28	46,12	BDI 1	55,17	1.008,51 RA
1.3.2	DER 08/2022	535200		M	609,40	10,85	BDI 1	12,98	7.910,01 RA
1.3.3	Composição	16		T	46,92	6,94	BDI 1	8,30	389,44 RA
<b>1.4. CONTENÇÃO LATERAL</b>									
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO									
1.4.1	DER 08/2022	575100		M2	609,40	1,68	BDI 1	2,01	1.224,89 RA
<b>1.5. PAVIMENTAÇÃO</b>									
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO									
1.5.1	DER 08/2022	532600		M2	1.828,20	2,33	BDI 1	2,79	5.100,68 RA
1.5.2	DER 08/2022	521450		M2	1.828,20	23,57	BDI 1	28,19	51.536,96 RA
1.5.3	Composição	16		T	548,46	6,94	BDI 1	8,30	4.562,22 RA
1.5.4	DER 08/2022	532650		M2	1.828,20	1,05	BDI 1	1,26	2.303,53 RA
1.5.5	DER 08/2022	452010		M3	30,27	15,73	BDI 1	18,82	569,68 RA
1.5.6	DER 08/2022	532700		M2	2.529,01	0,66	BDI 1	0,81	2.048,50 RA
1.5.7	Composição	17		M2	1.828,20	15,73	BDI 1	18,82	34.406,72 RA
1.5.8	Composição	15		M3	54,85	96,12	BDI 1	114,95	8.306,65 RA



Documentos anexos:

Projeto de pavimentação, projeto de terraplanagem, planta de localização, memorial descritivo, cronograma de execução, planilha orçamentaria, composições, BDI e QCI.

Data: 21/06/2023.

**ANTONIO BORGES**

*Secretário Municipal de Urbanismo*

Data: 21/06/2023.

**BRUNO CESAR DE CAMPOS**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 171596/D



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/20223  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2023

**OBJETO: Pavimentação em Pedras Poliédricas no Distrito de São José**

**INTERESSADO (S):** Município de Santa Maria do Oeste / Secretaria de Urbanismo  
**RESPONSÁVEL: Antônio Borges**

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 866/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Pavimentação em Pedras Poliédricas no Distrito de São José

#### 1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Conforme Parecer Jurídico.

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.



## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que é uma rua de intensa movimentação de veículos e pedestres, sendo um dos principais acesso ao Distrito de São José.

## 3. DO OBJETO

Pavimentação em Pedras Poliédricas no Distrito de São José

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Pavimentação em Pedras Poliédricas

Terraplanagem Talude: 1.031 m<sup>3</sup>

Terraplanagem Regularização escarificação: 2.986,06 m<sup>2</sup>

Pavimentação em Pedras Poliédricas: 1.828,20 m<sup>2</sup>

Demais seguem conforme projeto e planilha orçamentária

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada por preço Global

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

120 dias

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município de Santa Maria do Oeste

### 5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme Lei regulamentadora

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.



### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O Engenheiro Fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

**6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando Projeto de Engenharia.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>									
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>						199.871,89
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						1.893,25
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.582,72	BDI 1	1.893,25	1.893,25 RA
<b>TERRAPLANAGEM</b>									
1.2.			<b>TERRAPLANAGEM</b>						48.625,64
1.2.1.	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M <sup>3</sup> /155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF_05/2020	M3	1.031,00	8,75	BDI 1	10,47	10.794,57 RA
1.2.2.	DER 08/2022	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	2.986,06	4,37	BDI 1	5,23	15.617,09 RA
1.2.3.	DER 08/2022	401140	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	609,40	0,47	BDI 1	0,96	341,26 RA
1.2.4.	Composição	14	CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	M3	674,50	17,19	BDI 1	20,96	13.867,72 RA
<b>CORDÃO LATERAL</b>									
1.3.			<b>CORDÃO LATERAL</b>						9.307,96
1.3.1.	DER 08/2022	600000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, 1ª CATEGORIA, PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE PEDRA	M3	18,28	46,12	BDI 1	55,17	1.006,51 RA
1.3.2.	DER 08/2022	535200	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO CORDÃO DE PEDRA, DIMENSÃO DE 12 X 35 CM (0,077 TM)	M	609,40	10,85	BDI 1	12,96	7.910,01 RA
1.3.3.	Composição	16	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	T	46,92	6,94	BDI 1	8,30	389,44 RA
<b>CONTENÇÃO LATERAL</b>									
1.4.			<b>CONTENÇÃO LATERAL</b>						1.224,89
1.4.1.	DER 08/2022	875100	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	609,40	1,68	BDI 1	2,01	1.224,89 RA
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.5.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						106.824,94
1.5.1.	DER 08/2022	532600	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.828,20	2,33	BDI 1	2,79	5.100,58 RA
1.5.2.	DER 08/2022	521450	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO (0,30 TM <sup>2</sup> )	M2	1.828,20	23,57	BDI 1	28,19	51.536,96 RA
1.5.3.	Composição	18	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	T	548,46	6,94	BDI 1	8,30	4.552,22 RA
1.5.4.	DER 08/2022	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, ESP. = 2 CM	M2	1.828,20	1,06	BDI 1	1,26	2.303,53 RA
1.5.5.	DER 08/2022	452010	CASCALHAMENTO SOBRE CONTENÇÃO LATERAL	M3	30,27	15,73	BDI 1	18,82	569,68 RA
1.5.6.	DER 08/2022	532700	Compactação de pavimento poliedrico	M2	2.529,01	0,68	BDI 1	0,81	2.048,50 RA
1.5.7.	Composição	17	REJUNTAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÓ DE PEDRA, ESP. = 3 CM	M2	1.828,20	15,73	BDI 1	18,82	34.406,72 RA
1.5.8.	Composição	15	CARGA E TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 47 KM	M3	54,85	96,12	BDI 1	114,98	6.306,55 RA

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as Tabelas do SINAPI (janeiro/2023), e COMPOSIÇÕES SINAPI. DER.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>									
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>						199.871,89
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						1.893,25
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.582,72	BDI 1	1.893,25	1.893,25 RA
<b>TERRAPLANAGEM</b>									
1.2.			<b>TERRAPLANAGEM</b>						48.625,64
1.2.1.	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M <sup>3</sup> /155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF_05/2020	M3	1.031,00	8,75	BDI 1	10,47	10.794,57 RA
1.2.2.	DER 08/2022	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	2.986,06	4,37	BDI 1	5,23	15.617,09 RA
1.2.3.	DER 08/2022	401140	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	609,40	0,47	BDI 1	0,96	341,26 RA
1.2.4.	Composição	14	CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	M3	674,50	17,19	BDI 1	20,96	13.867,72 RA
<b>CORDÃO LATERAL</b>									
1.3.			<b>CORDÃO LATERAL</b>						9.307,96
1.3.1.	DER 08/2022	600000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, 1ª CATEGORIA, PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE PEDRA	M3	18,28	46,12	BDI 1	55,17	1.006,51 RA
1.3.2.	DER 08/2022	535200	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO CORDÃO DE PEDRA, DIMENSÃO DE 12 X 35 CM (0,077 TM)	M	609,40	10,85	BDI 1	12,96	7.910,01 RA
1.3.3.	Composição	16	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	T	46,92	6,94	BDI 1	8,30	389,44 RA
<b>CONTENÇÃO LATERAL</b>									
1.4.			<b>CONTENÇÃO LATERAL</b>						1.224,89
1.4.1.	DER 08/2022	875100	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	609,40	1,68	BDI 1	2,01	1.224,89 RA
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.5.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						106.824,94
1.5.1.	DER 08/2022	532600	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.828,20	2,33	BDI 1	2,79	5.100,58 RA
1.5.2.	DER 08/2022	521450	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO (0,30 TM <sup>2</sup> )	M2	1.828,20	23,57	BDI 1	28,19	51.536,96 RA
1.5.3.	Composição	18	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	T	548,46	6,94	BDI 1	8,30	4.552,22 RA
1.5.4.	DER 08/2022	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, ESP. = 2 CM	M2	1.828,20	1,06	BDI 1	1,26	2.303,53 RA
1.5.5.	DER 08/2022	452010	CASCALHAMENTO SOBRE CONTENÇÃO LATERAL	M3	30,27	15,73	BDI 1	18,82	569,68 RA
1.5.6.	DER 08/2022	532700	Compactação de pavimento poliedrico	M2	2.529,01	0,68	BDI 1	0,81	2.048,50 RA
1.5.7.	Composição	17	REJUNTAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÓ DE PEDRA, ESP. = 3 CM	M2	1.828,20	15,73	BDI 1	18,82	34.406,72 RA
1.5.8.	Composição	15	CARGA E TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 47 KM	M3	54,85	96,12	BDI 1	114,98	6.306,55 RA





## 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Conforme estudo técnico a melhor solução encontrada foi a pavimentação em pedras poliedricas.

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pavimentação trará solução definitiva haja vista a referida rua ainda ser de cascalho ou terra, trazendo ainda transtorno com relação a poeira e barro.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Execução do objeto com o todo, conforme plano de trabalho.

## 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A pavimentação trará maior qualidade de vida e também diminuirá os custos com manutenção das ruas, tendo um ganho com gastos com pessoal e material.

## 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A rua já esta aberta, será preparada conforme projeto técnico para receber a pavimentação em pedras poliédricas.

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto.

## 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade e tamanho das pedras	Orientação técnica continua.
Não executar a obra em dias de chuva	Orientação e fiscalização.



### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há já que as ruas já são consolidadas.

### 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_

### 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Junho de 2023.



**ANTONIO BORGES**  
Secretário Municipal de Urbanismo



**Irene Aparecida Schmoeller**  
Secretária Municipal de  
Administração



**BRUNO CESAR DE CAMPOS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 171596/D



## 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Junho de 2023.

**ANTONIO BORGES**

Secretário Municipal de Urbanismo



### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 21/06/2023.

*Irene*

**Irene Aparecida Schmoeller**  
Secretária Municipal de Administração



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 19,62%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>									<b>159.871,68</b>	
<b>1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ</b>									<b>159.871,68</b>	
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>1.893,25</b>	
1.1.1.	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.582,72	BDI 1	1.893,25	1.893,25	RA
<b>1.2. TERRAPLANAGEM</b>									<b>40.620,64</b>	
1.2.1.	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	1.031,00	8,75	BDI 1	10,47	10.794,57	RA
1.2.2.	DER 08/2022	500000	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	2.986,06	4,37	BDI 1	5,23	15.617,09	RA
1.2.3.	DER 08/2022	401140	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	609,40	0,47	BDI 1	0,56	341,26	RA
1.2.4.	Composição	14	CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM.	M3	674,50	17,19	BDI 1	20,56	13.867,72	RA
<b>1.3. CORDÃO LATERAL</b>									<b>9.307,96</b>	
1.3.1.	DER 08/2022	600000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, 1ª CATEGORIA, PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE PEDRA	M3	18,28	46,12	BDI 1	55,17	1.008,51	RA
1.3.2.	DER 08/2022	535200	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO CORDÃO DE PEDRA, DIMENSÃO DE 12 X 35 CM (0,077 T/M)	M	609,40	10,85	BDI 1	12,98	7.910,01	RA
1.3.3.	Composição	16	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	T	46,92	6,94	BDI 1	8,30	389,44	RA
<b>1.4. CONTENÇÃO LATERAL</b>									<b>1.224,89</b>	
1.4.1.	DER 08/2022	575100	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	609,40	1,68	BDI 1	2,01	1.224,89	RA
<b>1.5. PAVIMENTAÇÃO</b>									<b>106.824,94</b>	
1.5.1.	DER 08/2022	532600	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.828,20	2,33	BDI 1	2,79	5.100,68	RA
1.5.2.	DER 08/2022	521450	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO (0,30 T/M2)	M2	1.828,20	23,57	BDI 1	28,19	51.536,96	RA
1.5.3.	Composição	16	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	T	548,46	6,94	BDI 1	8,30	4.552,22	RA
1.5.4.	DER 08/2022	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, ESP. = 2 CM	M2	1.828,20	1,05	BDI 1	1,26	2.303,53	RA
1.5.5.	DER 08/2022	452010	CASCALHAMENTO SOBRE CONTENÇÃO LATERAL	M3	30,27	15,73	BDI 1	18,82	569,68	RA
1.5.6.	DER 08/2022	532700	Compactação de pavimento poliédrico	M2	2.529,01	0,68	BDI 1	0,81	2.048,50	RA
1.5.7.	Composição	17	REJUNTAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÓ DE PEDRA, ESP. = 3 CM.	M2	1.828,20	15,73	BDI 1	18,82	34.406,72	RA
1.5.8.	Composição	15	CARGA E TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 47 KM	M3	54,85	96,12	BDI 1	114,98	6.306,65	RA

RECURSO

Fls. 12



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APelido DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 19,62%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ									159.871,88

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR  
Local

terça-feira, 20 de junho de 2023  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Bruno Cesar de Campos  
CREA/CAU: 171.596/D - PR  
ART/RRT: 1720232606440

RECURSO

FLS. 13



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,62%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Maria do Oeste/PR  
Local

terça-feira, 20 de junho de 2023  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Bruno Cesar de Campos  
CREA/CAU: 171.596/D - PR  
ART/RRT: 1720232606440

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>12</b>	<b>PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M</b>	<b>UN</b>		<b>1.580,32</b>	<b>1.582,72</b>
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,5	300,00	300,00
SINAPI-I	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	17,30	17,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,72	25,12
<b>Composição</b>	<b>14</b>	<b>CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM.</b>	<b>M3</b>		<b>16,92</b>	<b>17,19</b>
SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1	6,78	6,90
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,9	2,60	2,64
<b>Composição</b>	<b>15</b>	<b>CARGA E TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 47 KM</b>	<b>M3</b>		<b>94,76</b>	<b>96,12</b>
SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1	6,78	6,90
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30	2,40	2,43
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17	0,94	0,96
<b>Composição</b>	<b>16</b>	<b>TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM</b>	<b>T</b>		<b>6,86</b>	<b>6,94</b>
SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3,9	1,76	1,78
<b>Composição</b>	<b>17</b>	<b>REJUNTAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÓ DE PEDRA, ESP. = 3 CM.</b>	<b>M2</b>		<b>14,35</b>	<b>15,73</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	22,72	25,12
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	25,75	28,61
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	57,63	57,63

20/06/2023

Data

Responsável Técnico: Bruno César de Campos  
CREA/CAU: 171.596/D-PR





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

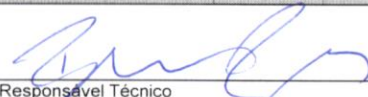
Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	Apelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO	159.871,68	% Período:	20,95%	19,76%	19,76%	19,76%	19,76%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.893,25	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	40.620,64	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.3.	CORDÃO LATERAL	9.307,96	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.4.	CONTENÇÃO LATERAL	1.224,89	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	106.824,94	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
<b>Total: R\$ 159.871,68</b>				%:	20,95%	19,76%	19,76%	19,76%	19,76%						
				Repasso:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	33.488,94	31.595,68	31.595,69	31.595,68	31.595,69						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				<b>Investimento:</b>	<b>33.488,94</b>	<b>31.595,68</b>	<b>31.595,69</b>	<b>31.595,68</b>	<b>31.595,69</b>						
				%:	20,95%	40,71%	60,47%	80,24%	100,00%						
				Repasso:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	33.488,94	65.084,62	96.680,31	128.275,99	159.871,68						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				<b>Investimento:</b>	<b>33.488,94</b>	<b>65.084,62</b>	<b>96.680,31</b>	<b>128.275,99</b>	<b>159.871,68</b>						

Santa Maria do Oeste/PR  
Local

terça-feira, 20 de junho de 2023  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Bruno Cesar de Campos  
CREA/CAU: 171.596/D - PR  
ART/RRT: 1720232606440



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ			RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 159.871,68

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - DISTRITO SÃO JOSÉ	Análise Concluída / A Licitar	1.828,20	m²	LOTE 1	-	159.871,68	-	159.871,68
<b>TOTAL</b>								(0,00%)	<b>159.871,68</b> (100,00%)	(0,00%)	<b>159.871,68</b> (100,00%)

Observações:

Santa Maria do Oeste/PR

Local

terça-feira, 20 de junho de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: Oscar Delgado

Cargo: Prefeito Municipal

FLS. 17

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

**1. APRESENTAÇÃO**

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente memorial descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto de pavimentação em pedras poliédricas em uma via do Distrito de São José com área de 1.828,20 m<sup>2</sup> no município de Santa Maria do Oeste – PR, considera-se estaqueamento a cada 50 metros iniciando-se no ponto da PI-00 até o ponto PI-06+4,70, conforme coordenadas abaixo.

<b>Coordenadas UTM</b>		
	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Longitude	395.512,47 m E	395.235,39 m E
Latitude	7.244.830,27 m S	7.244.730,80 m S

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços de pavimentação são baseadas nas especificações técnicas do DER-PR. A mão de obra deverá ser especializada, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**2.1. Instalações provisórias**

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

**2.2. Placa da obra**

A placa da obra deverá ser instalada em local visível, em conformidade com as exigências da municipalidade, em chapa de aço galvanizado nº 22, adesivada, com tamanho de 3,00 x 1,50 m e de acordo com o modelo que será definido pela fiscalização.

A mesma deve permanecer instalada durante toda execução da obra, sendo que qualquer reparo necessário é de responsabilidade da contratada. A mesma deverá ser entregue no pátio de obras municipal após a conclusão da obra.

**2.3. Desvio**

Durante a execução da obra, o trecho em execução deverá ter a rua fechada com a indicação através de placas o desvio que deverá ser utilizado pelos munícipes, ao qual terá aproximadamente 800 metros.

#### **2.4. Máquinas e ferramentas**

A empresa executora deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de maneira a garantir o bom desempenho da obra.

#### **2.4. Segurança e higiene (obra e operários)**

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para garantir a segurança e higienada obra, operários, veículos e transeuntes. A empresa executora deverá sinalizar as vias de trânsito onde for necessário durante o andamento da obra.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste memorial descritivo, sejam necessários à execução da Obra.

### **4. COMPOSIÇÃO DO PROJETO**

O projeto de pavimentação foi desenvolvido com base em levantamentos executados "in loco" e é composto de planta de locação, projeto de terraplanagem e projeto de pavimentação.

#### **4.1. Características do pavimento existente**

O trecho não possui pavimentação, apenas revestimento primário tipo cascalho, encontra-se em um estado regular de conservação.

### **5. TERRAPLANAGEM**

Deverá ser executado desmonte de talude de 1.348,50 m<sup>3</sup> em parte do trecho a ser pavimentado para que as dimensões do projeto sejam atendidas, nestes casos em que haverá corte a inclinação deverá ser na proporção 1 para 1, e nos casos em que houver aterro a inclinação será na proporção 1 para 1,5.

O sub-leito deverá ser escarificado em espessura de 15 cm, patrolado e compactado, tomando a forma do perfil transversal indicado em projeto conformando rampas de 4%, podendo ser reduzida até 3%, fazendo com que a água escoe para as laterais da via evitando erosão.

Nos casos em que o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc, deverá ser feita a retirada e substituição do mesmo.

## 6. DRENAGEM

### 6.1. Valetas laterais

Nos bordos da terraplanagem em cortes, deverão ser executados valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme detalhado em projeto.

## 7. CORDÃO LATERAL

### 7.1. Abertura de vala para cordão lateral

Com o sub-leito alinhado e de acordo com o perfil estabelecido no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras, o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral.

O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado, podendo ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez apiloado, atingindo o nível desejado.

### 7.2. Cordão de pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo com seção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,12 m no piso e 0,35 m na altura, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade é proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral, alinhando rigorosamente as arestas superiores.

Os pisos dos cordões deverão ficar a cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado, conseqüentemente coincidindo com a superfície da pavimentação, de modo geral o material será o mesmo utilizado na pavimentação.

## 8. CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, conforme alinhamento indicado em projeto, será executada contenção lateral utilizando o solo do próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m atrás dos cordões, protegendo os mesmos quanto a deslocamentos.

Deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador na fase final da compactação da pedra, sendo corrigida fazendo com que coincida com a superfície do revestimento.

## 9. COLCHÃO DE ARGILA

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m, coincidindo com o piso do meio fio.

O colchão de argila terá espessura variável de 0,15 m a 0,20 m, corrigindo pequenos defeitos do sub-leito.

## 10. ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão preparado, será feito piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal, e nos casos de curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,00 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a – Seção de topo circuncrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b – Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c – Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras.

## 11. CAMADA DE REJUNTE

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,00 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

## 12. CASCALHO

Sobre a camada de contenção lateral, deverá ser lançado cascalho.

## 13. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a complexa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

#### 14. CAMADA DE RECOBRIMENTO

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de  $\pm 3,00$  cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

#### 15. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

a - O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b - Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

c - A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d - Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

e - O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

IP	<	6 ( índice de plasticidade )
LL	<	25 ( limite de liquidez )
Expansão	<	1 %

f - Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:			
8	-	100 %	
16	-	65 %	- 90 %
30	-	40 %	- 60 %
50	-	25 %	- 42 %
100	-	15 %	a 30 %
200	-	10 %	a 20 %

g - O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- Índice de Abrasão Los Angeles < 40 %.
- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15 %.

#### 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS


A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações das normas técnicas

vigentes. Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: projetos, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, Anotações de Responsabilidade Técnica e alvará de construção.

A empresa responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

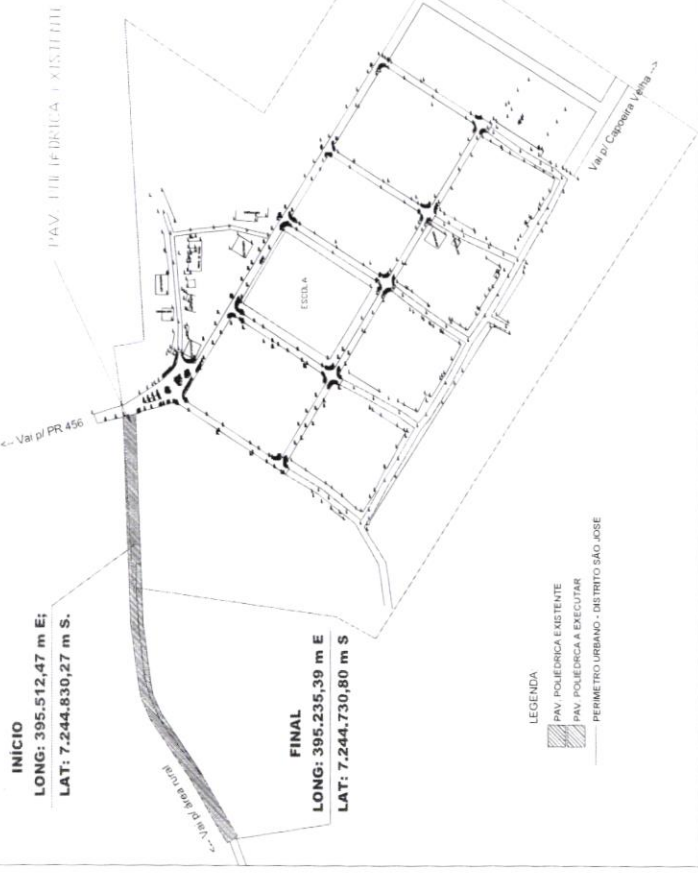
A obra será entregue completamente limpa, devidamente testada e em perfeito estado de trafegabilidade.

Santa Maria do Oeste, 20 de junho de 2023.



**Bruno Cesar de Campos**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 171.596/D





**INICIO**  
 LONG: 395.512,47 m E;  
 LAT: 7.244.830,27 m S.

**FINAL**  
 LONG: 395.235,39 m E  
 LAT: 7.244.730,80 m S

**LEGENDA**  
 PAV. POUDEIRICA EXISTENTE  
 PAV. POUDEIRICA A EXECUTAR  
 PERIMETRO URBANO - DISTRITO SÃO JOSÉ

DISTRITO SÃO JOSÉ  
 ESCALA 1:1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 CNPJ 95.984.544/0001-26

PAVIMENTAÇÃO POUDEIRICA  
 DISTRITO SÃO JOSÉ

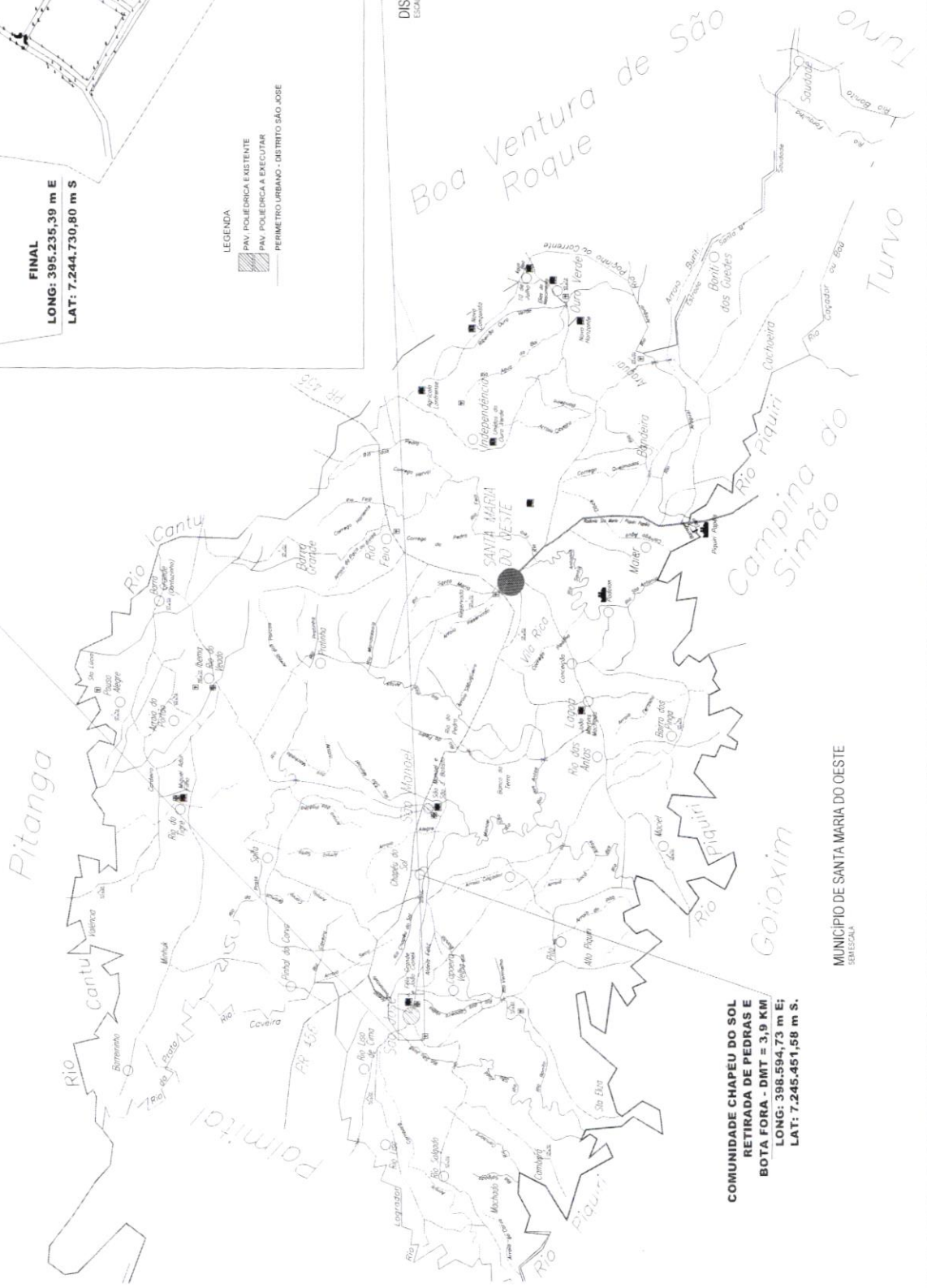
**PROJETO DE LOCALIZAÇÃO / BOTA FORA**

Bairro C. de Campos | 18/05/2023 | 19/05/2023

PAVIMENTAÇÃO POUDEIRICA  
 Estimada a ser realizada: 304,70 m  
 Área de Pavimentação: 1.632,40 m²

Brno Cesar de Campos  
 DRE/PAV 177/2023

Oscar Delgado  
 PREFEITO MUNICIPAL



**COMUNIDADE CHAPEU DO SOL  
 RETIRADA DE PEDRAS E  
 BOTA FORA - DMT = 3,9 KM**  
 LONG: 398.594,73 m E;  
 LAT: 7.245.451,58 m S.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
 SEMESCALA

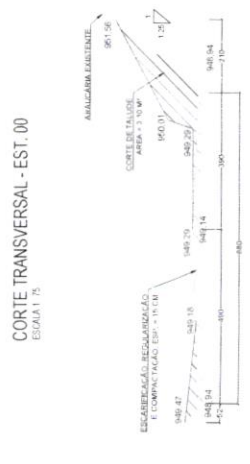
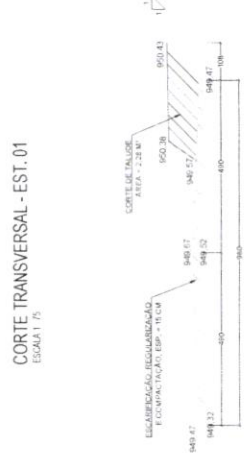
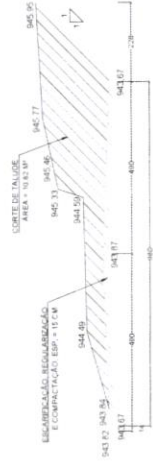
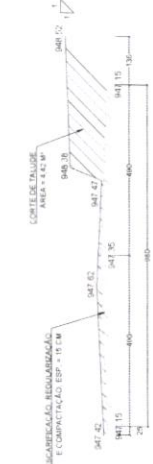
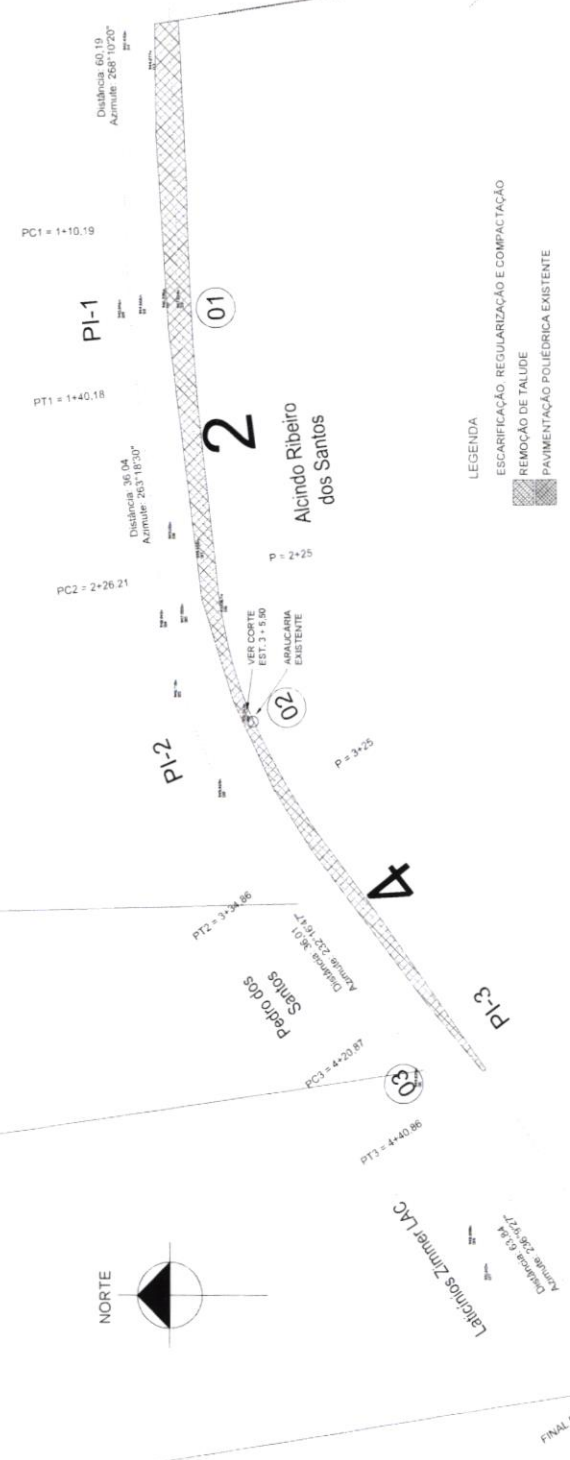
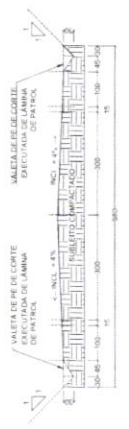
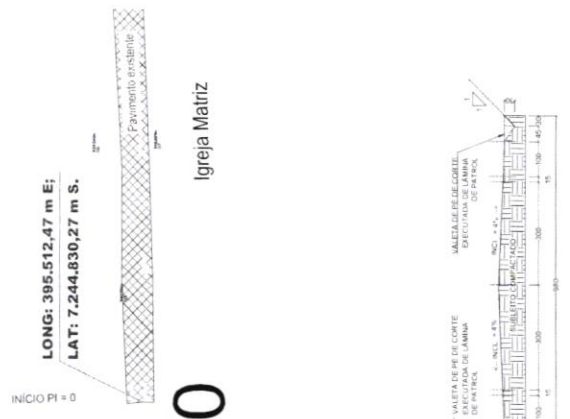
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 CNPJ: 05.884.544/0001-26  
 ENDEREÇO: AV. SANGRETO, 1.580 - SANGRETO - SANTA MARIA DO OESTE - RS

**PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA**  
 Entulho de Pavimentação  
 Área de Pavimentação: 1.874,20 m<sup>2</sup>

**PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

Bruno Cesar de Campos  
 GEOMETRA 1759660

Oscar Delgado  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**  
 CNPJ 95.684.544/0001-26

**PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA**  
 DISTRITO SÃO JOSÉ

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

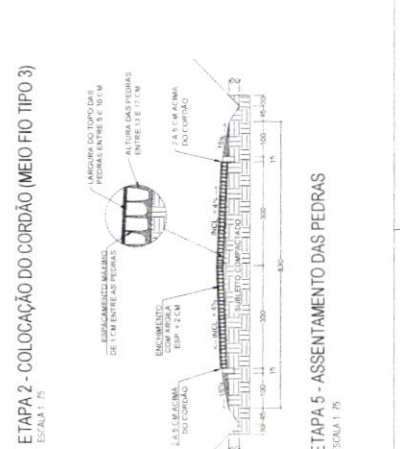
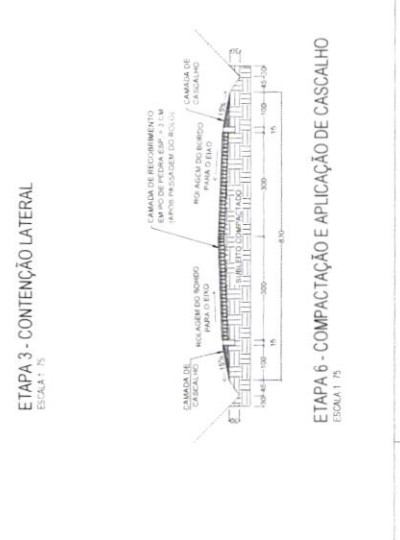
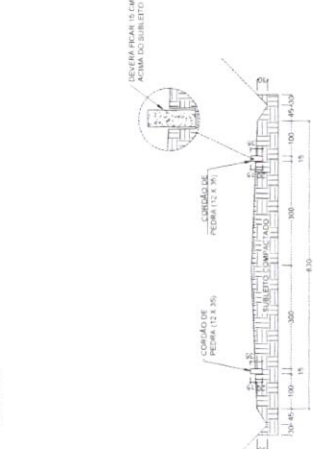
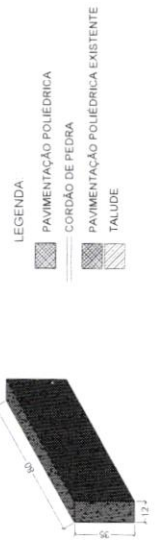
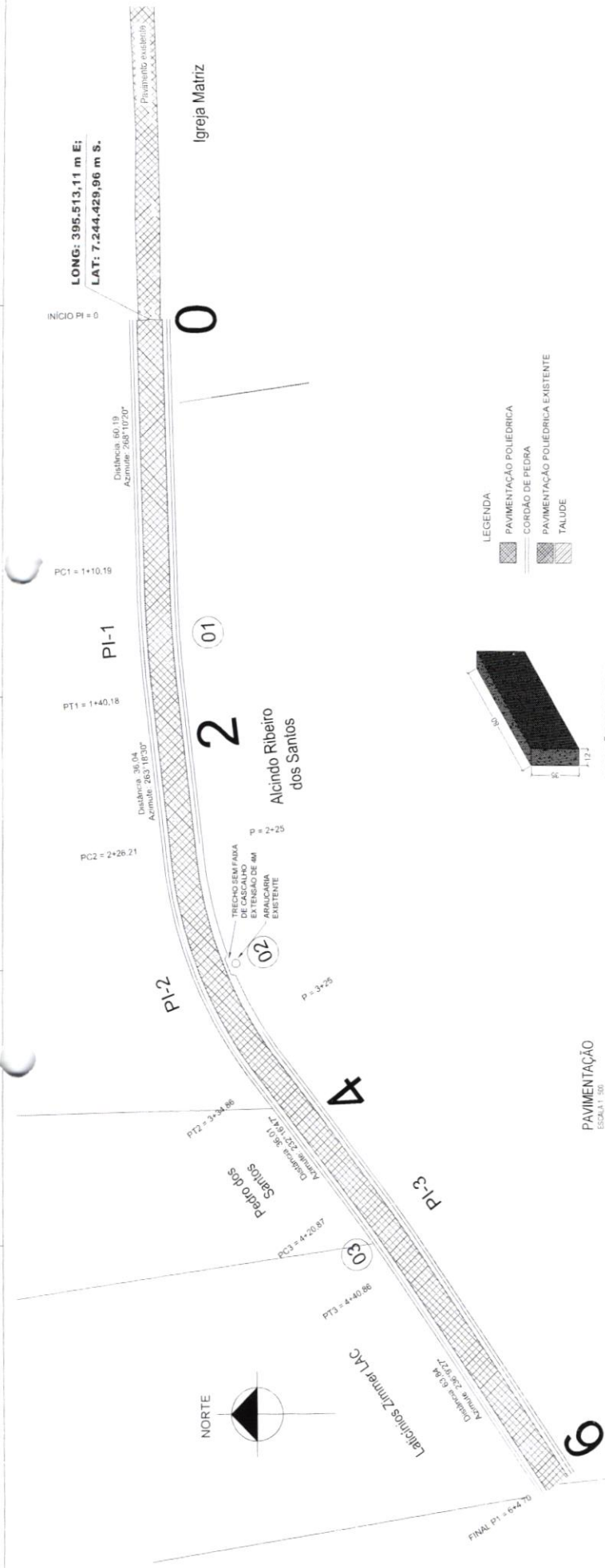
Bruco C. de Campos 1805/0223 1805/0223

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA  
 Estensão de Pavimentação: 304,79 m  
 Área de Pavimentação: 1.872,90 m<sup>2</sup>

**03/103**

Oscar Delgado  
 PREFEITO MUNICIPAL

Bruno Cesar de Campos  
 CREA-PR 17.596/0



ETAPA 2 - COLOCAÇÃO DO CORDÃO (MEIO FIO TIPO 3)  
 ESCALA: 1:75

ETAPA 3 - CONTENÇÃO LATERAL  
 ESCALA: 1:75

ETAPA 4 - COLCHÃO DE ARGILA  
 ESCALA: 1:75

ETAPA 5 - ASSENTAMENTO DAS PEDRAS  
 ESCALA: 1:75

ETAPA 6 - COMPACTAÇÃO E APLICAÇÃO DE CASCALHO  
 ESCALA: 1:75

LONG: 395.234,41 m E  
 LAT: 7.244.734,39 m S





1. Responsável Técnico

**BRUNO CESAR DE CAMPOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1717726941

Carteira: PR-171596/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: 10/2023

Celebrado em: 24/02/2023

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO SÃO JOSÉ, S/N

DISTRITO SÃO JOSÉ - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 22/07/2023

Previsão de término: 22/12/2023

Coordenadas Geográficas: -24,9081 x -52,035437

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*

1828,20

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *compactação - terraplenagem*

1828,20

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE CAMPOS, registro Crea-PR PR-171596/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/06/2023 e hora 14h54.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 21/06/2023

ART Isenta





Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 86/2023

FLS. 28

Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>86</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	26/06/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
106497-5	ANTONIO BORGES	0/2023	
<b>Local</b>			
39	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO		
<b>Órgão</b>			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 1.828,20 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**Justificativa:**

TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE, LEVANDIO EM CONSIDERAÇÃO QUE A RUA É DE ACESO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MELHORANDO A TRAFEGALIDADE DAS COMUNIDADES AO DISTRITO E O ACESSO AO COMERCIO E INDUSTRIAS LOCAIS.

<b>Lote</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
014048	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 1.828,20 M <sup>2</sup> , CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.	M2	1,00	159.871,68	159.871,68
				<b>TOTAL</b>	<b>159.871,68</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>159.871,68</b>



# Município de Santa Maria do Oeste - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/06/2023

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET )

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
15.451.1501.1067	Infraestrutura Modalidade Urbana	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
027.40	E 00618 10091059910315	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
	Operação de Crédito Interna - Finisa - CEF				
<b>Total Geral</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>

Critérios de seleção

Data do cálculo: 22/06/2023

Fonte de recurso entre 00618 e 00618

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036 934 189-93



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 1.828,20 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 159.871,68 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Santa Maria do Oeste, 26 de Junho de 2023.

**OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL**



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, em data de 21 de junho de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 1.820,20 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 26 de junho de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 159.871,68** (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Julho de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2023.

## TOMADA DE PREÇOS: \*\*\*/2023.

Edital:

Emissão: \*\*/\*\*/2023

Abertura: \*\*/\*\*/2023

Horário: \*\*:\*\*\* Horas

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de Franca Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

## 1 – OBJETO

1.1A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

## 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

## 7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceito do Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) se for o caso.

## 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

Obs.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida



3.1 O prazo de execução dos serviços será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

## 4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 7 – HABILITAÇÃO



de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

## 7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo;

d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;

e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional de até 50% do quantitativo previsto no objeto de referência, sendo permitido a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU".



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1338

- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- l) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

## 7.1.5 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)
- b) Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo XII)

c) **Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).**

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabellão de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e **deverão estar com prazo de validade em vigor**. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1338

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

## 9 – VALOR MÁXIMO:

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

## 10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1338

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## 8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;  
a) Descrição completa do objeto;  
b) Preço Unitário e Global da Obra;  
c) Prazo de Execução;  
d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;  
e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).  
f) Forma de Pagamento;  
g) Demais informações inerentes ao objeto;  
h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1338

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## 11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

## 12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;  
b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;  
b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.



como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar quaisquer atos ilícitos que visem frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do



### 14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do FINIS no valor de 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

### 15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

### 17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem



Município;

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem como, a apresentação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### 19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.



19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos nos sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(m) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam



23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo da Proposta.
- ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil
- ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto
- ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato.
- ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra
- ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica
- ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica
- ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE  
Presidente da Comissão de Licitações

36



ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

I - DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que a rua é de acesso ao Distrito de São José, melhorando a trafegabilidade das comunidades do distrito e o acesso ao comércio e indústrias locais.

II - OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:
C.N.P.J. N.º:
ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal
Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



V - PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII - ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Com Pedras Irregulares (Poliédrica) no Distrito de São José, saída para Vila do Meio, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, não se encontra inadimplente ou em processo de  
falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas  
desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou  
indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

CI-RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



FLS. 38

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, Portador(a) da CI-RG nº \_\_\_\_\_ a  
participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023,  
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de  
MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar,  
transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito  
de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for  
o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data \_\_\_\_\_

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente: \_\_\_\_\_

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no C.n.P.J. n.º \_\_\_\_\_ neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, participante do Processo  
Licitatório nº \_\_\_\_/2023, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2023 por seu  
representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21  
de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de  
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a  
qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à  
abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



## ANEXO VIII

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. .... , localizada na Rua ..... , neste ato representado por ..... portador do RG. .... CPF nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº .../2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"Contratação de Empresa para .....

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias, inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2024.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.



O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:



É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a uma boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescido da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena de não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares - nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.



FLS. 40

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATADO reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL ..... inscrição no CREA sob nº .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- Expedição de Declaração de Inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro



do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. \*\*/2023, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



FLS. 42

Santa Maria do Oeste-Pr., de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1º

NOME:

RG:

2º

NOME:

RG:



ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais: (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



FLS. 42

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 1.820,20 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Julho de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS: 06/2023.**

**Edital:**

**Emissão: 05/07/2023**

**Abertura: 24/07/2023**

**Horário: 09:00 Horas**

**OMUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

**1 – OBJETO**

- 1.1A** presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**.
- 1.2** Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.
- 1.3** O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;
- 1.4** O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.
- 1.5** É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1** A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**



3.1 O prazo de execução dos serviços será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrera para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

#### 4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

#### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

#### 7 – HABILITAÇÃO

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

#### 7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
  - 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
  - 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
  - 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida

*Assinatura*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional de até 50% do quantitativo previsto no objeto de referência, sendo permitido a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

*Paulo*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- l) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

#### 7.1.5 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo V)**
- b) Declaração de Ausência de Parentesco **(Anexo XII)**

**c) Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).**

**7.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**7.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO  
DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## 8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 -  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**8.5** Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

#### **9 – VALOR MAXIMO:**

**9.1** – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

#### **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.1** Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

**10.1.1** Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

**10.1.2** Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

**10.1.3** Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

**10.1.4** Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**10.1.5** A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**10.2** Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**10.2.1** Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

**10.2.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.2.3** Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

**10.2.4** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**10.2.5** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**10.2.6** A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## **11 – DA MODALIDADE**

**11.1** Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – JULGAMENTO**

**12.1** Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

**12.2** Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**12.3** Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

*João*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**12.4** No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**12.5** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**12.6** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

**12.7** Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**12.8** Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

**13.2** O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

**13.3** O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

**13.4** A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

*João*

**14 – CUSTEIO DAS DESPESAS**

- 14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do FINISA no valor de 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2740	120021545115011067	618	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**16 – CONTRATAÇÃO:**

- 16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

- 16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

**17 – DAS SANÇÕES**

- 17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

- 17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**17.4** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**17.5** A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6** Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**17.7** Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

**17.8** Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do

*João*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Município;

**18.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

**18.3** A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

**18.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**19.1** A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

**19.2** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) "Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) "Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) "Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**19.3** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.4** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**19.5** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**19.6** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**19.7** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

*João*





**19.8** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**19.9** Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

**19.10** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

**19.11** A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

**19.12** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**20.1** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**20.2** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**20.3** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**20.4** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**20.5** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**20.6** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**20.7** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**20.8** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**20.9** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**20.10** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**21.1** As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

**21.2** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**21.3** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

**22.1** Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam

*João*



impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**22.2** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**22.3** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**22.4** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**22.5** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**22.6** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**23.2** Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**23.3** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**23.4** A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**23.5** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

*Assine*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**23.6** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**23.7** O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8078(D.ºU. de 12/09/90).

**23.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**23.9** Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 05 de Julho de 2023.

  
**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitações



## ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

### I – DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação Justifica-se, levando em consideração que a rua é de acesso ao Distrito de São José, melhorando a trafegabilidade das comunidades ao distrito e o acesso ao comercio e indústrias locais.

### II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", qual segue em anexo.

### III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Especifico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

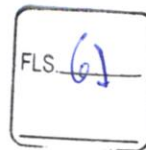
- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

*João*



**V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

- O prazo de execução dos serviços será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

**VI - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

**VII – ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Com Pedras Irregulares (Poliédrica) no Distrito de São José, saída para Vila do Meio, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**IX – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

— Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO III**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

*Paulo*





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO IV**

FLS. 64

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Loçale data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

*Paulo*



**ANEXO V**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



FLS. 66

**ANEXO VI**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ..... Portador (a) da CI-RG nº ..... a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ...../2023, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data .....

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO VII**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA**

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º .....neste ato representada por ..... "abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ...../2023, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º ...../2023 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data .....

-----  
Assinatura  
Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2023**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. ...., localizada na Rua ....., neste ato representado por ....., portador do RG. .... CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“Contratação de Empresa para .....”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias, inicia-se nesta data e encerra-se na data de \*\*/\*\*/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

*Paul*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo, podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

*João*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL ....., inscrição no CREA sob nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

*Assinatura*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro

*Paulo*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

*Assine*



Santa Maria do Oeste-Pr, .. de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

RG:

RG:

*João*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO IX**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. \*\*/2023, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

*João*



**ANEXO X**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





**ANEXO XI**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

*João*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO XII**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data .....

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ  
Nome do Responsável Legal  
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

*Assinatura manuscrita*



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.**

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

### **- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (042) 9 9841-0495

E-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Julho de 2023.

  
**Joana Luciana Silva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Data de entrega dos documentos: No dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Julho de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	79		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200215451150110674490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	159.871,68		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2023	Data Registro	05/07/2023
Data da Abertura das Propostas	24/07/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento 
[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.**

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (042) 9 9841-0495  
E-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Julho de 2023.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:0BEC9656**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2023. Edição 2808  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, objetivando a Aquisição de Gêneros alimentícios para aplicação das oficinas do programa Nossa Genje Paraná, voltado as famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, promovido pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme especificações constantes no presente edital. As propostas e Documentação serão recebidos até as 08:30 horas do dia 21/07/2023, na platadorma BLL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, no site do Município e na plataforma BLL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Paraná, 05/07/2023.

Luiz Rodrigo Bocca  
Pregoeiro

71163/2023

## Santa Maria do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Data de entrega dos documentos: No dia 24 de Julho de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global  
- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Julho de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

71160/2023

## Santo Antônio da Platina

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 006/2023 - PROC. N.º 170/2023

OBJETO: Contratação de empresa com registro no Conselho de Classe Competente, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra, para execução de 21.303,98 m², de pavimentação em CBUQ, incluindo serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, e ensaios de controle tecnológico; nas ruas do Parque Alvorada. - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 5.437.193,01 - ABERTURA: 21/08/2023, às 08h40min. - EDITAL: Disponível no site [www.santoantoniodaplatina.atende.net](http://www.santoantoniodaplatina.atende.net). - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: Fones/Mail: (43) 3534-8701 (ramal 242); e-mail: [planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br).

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de julho de 2023.  
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

70753/2023

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 007/2023 - PROC. N.º 172/2023

OBJETO: Contratação de empresa com registro no Conselho de Classe Competente, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra, para Conclusão da Pavimentação em CBUQ, com área total de 4.272,43 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nas ruas do Jardim São Pedro II. - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 864.256,39 - ABERTURA: 22/08/2023, às 08h40min. - EDITAL: Disponível no site [www.santoantoniodaplatina.atende.net](http://www.santoantoniodaplatina.atende.net). - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: Fones/Mail: (43) 3534-8701 (ramal 242); e-mail: [planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br).

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de julho de 2023.  
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

70928/2023

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. A Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina/PR torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra a prorrogação da Licença nº 3189 de Operação do Aterro Sanitário, localizado no KM 57 da Pr 439, Bairro Santa Joana. - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

71060/2023

## Santo Antônio do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 486/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 07 de julho de 2023, as 08:00 horas, até 20/07/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Pregoeira

71000/2023

## São José dos Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023 - SERMALL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes de motociclistas para o efetivo da Guarda Municipal deste Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de JULHO de 2023 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp), informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 04 de julho de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

70732/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2023 - SERMALL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de câmaras frias, gelo reciclável, caixas térmicas e termômetro digital para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2023 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp), informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5930 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de julho de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

71230/2023



Ofício n.º 011/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Julho de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

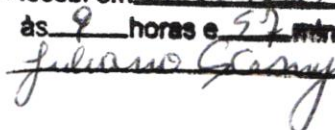
- TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 17/07/23  
às 9 horas e 57 min.  






## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**OSNI IZAIAS CALAUDINO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Boa Ventura de São Roque – PR, data de nascimento 20/10/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06200959436, expedida por DETRAN/PR em 18/12/2018 e CPF: nº 101.873.429-54, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, na RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12, nº 12, CENTRO, CEP: 85230-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, e usará a expressão MARGAREFO CONTRUTORA como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12 CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA, nº 12, CENTRO, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE CALCAMENTO DE RUAS, COLOCACAO DE PAVERES E PARALELEPIPEDOS. ASFALTAMENTO DE RUAS, CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS E CONSTRUCAO DE PRACAS. SERVIÇOS DE CONSTRUCAO E REFORMAS DE EDIFICIOS DE ALVENARIA, MADEIRA E BLOCOS. SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS, ESCOLAS, HOSPITAIS E FABRICACAO DE MANILHAS DE CONCRETO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CALCAMENTO DE RUAS, COLOCACAO DE PAVERES E PARALELEPIPEDOS. ASFALTAMENTO DE RUAS, CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS E CONSTRUCAO DE PRACAS. SERVIÇOS DE CONSTRUCAO E REFORMAS DE EDIFICIOS DE ALVENARIA, MADEIRA E BLOCOS. SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS, ESCOLAS, HOSPITAIS E FABRICACAO DE MANILHAS DE CONCRETO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

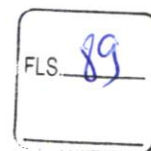
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

*oni*

*Rozangela*  
*CP* *Done*



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste - PR, 08 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
OSNI IZAIAS CALAUDINO  
Empresário

*Osni Izaias Calaudino*  
*Osni Izaias Calaudino*  
*Osni*

*Osni*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10187342954	OSNI IZAIAS CALAUDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 16:33 SOB Nº 41108893042.  
PROTOCOLO: 210806257 DE 08/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100870331. CNPJ DA SEDE: 40761780000107.  
NIRE: 41108893042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.  
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Osni Izaias Calaudino*  
*para*

*4*

*osni*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL  
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
CNPJ 40.761.780/0001-07 – NIRE 41108893042

FLS. 93

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**OSNI IZAIAS CALAUDINO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Boa Ventura de São Roque – PR, data de nascimento 20/10/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06200959436, expedida por DETRAN/PR em 18/12/2018, Carteira de Identidade nº 13.633.535-9-SESP/PR e inscrito no CPF nº 101.873.429-54, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, à Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12, nº 12, Centro, CEP: 85230-000, único sócio da empresa **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE sob nº 41108893042 em data de 08 de fevereiro de 2021 e inscrita no CNPJ sob nº 40.761.780/0001-07, com sede à Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12, nº 12, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, CEP: 85230-000.

Resolve alterar a empresa, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**– DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o Capital Social da empresa para R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente deste país.

**Cláusula Segunda** – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira** - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2022.

OSNI IZAIAS CALAUDINO  
EMPRESÁRIO

*Osni Izaias Calaudino*  
*para*  
*al*

*Jan*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10187342954	OSNI IZAIAS CALAUDINO
57184488920	EDILBERTO RIBAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022 09:55 SOB N° 20227908120.  
PROTOCOLO: 227908120 DE 16/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214908840. CNPJ DA SEDE: 40761780000107.  
NIRE: 41108893042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2022.  
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Assinatura*  
*Osni*  
*Edilberto*

*Osni*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.761.780/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARGAREFO CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12 CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA</b>	NÚMERO <b>12</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>85.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO OESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9852-0868</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **15:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Rezangler*  
*para*  
*E*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90974657-43	40.761.780/0001-07	11/2022

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA
Título do Estabelecimento	MARGAREFO CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12 CONJUNTO HABITACIONAL SANT, 12 - CENTRO - CEP 85230-000 FONE: (42) 99852-0868
Município de Instalação	SANTA MARIA DO OESTE - PR, DESDE 11/2022 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2022
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	101.873.429-54	OSNI IZAIAS CALAUDINO	EMPRESÁRIO

**Este CICAD tem validade até 17/08/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90974657-43**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**18/07/2023 9:44:42**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Bongola*  
*João*  
*EP*

*OSNI*



# Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 009/2023

Validade: 12 Meses

**RAZÃO SOCIAL/NOME: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**

**C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07**

**ENDEREÇO: Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional Santa Maria, n.º 12, Centro**

**MUNICÍPIO: Santa Maria do Oeste – Pr**

**REGISTRO JUNTA COMERCIAL: 20227908120**

## ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

Atividade Secundaria:

23.30-3-02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

41.20-4-00 – Construção de edifícios

43.30-4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 13 de Julho de 2023.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**

Presidente da Comissão de Licitação

hozenyda  
Joana  
E

0221



# MARGAREFO CONSTRUTORA

FLS. 96

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023

O signatário da presente, o Senhor OSNI IZAIAS CALAUDINO, representante legalmente constituído da proponente **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

*Osni Izaias Calaudino*  
*Osni*

*Osni*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA**  
**CNPJ: 40.761.780/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:58 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2023.

Código de controle da certidão: **5A71.4F72.48CC.B0E3**

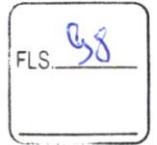
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Osni Izaias Calaudino*  
*Ass*  
*E*

*osni*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030646337-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.761.780/0001-07**

Nome: **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Osni Izaias Calaudino*  
*Osni*

*Osni*

Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 18 de Julho de 2023

NEGATIVA Nº: 302/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHJ9UFFH3JMX28SRQU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

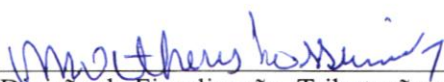
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54623	40.761.780/0001-07		

**ENDEREÇO**

RUA PROJETADA B, LOTE 12 - CASA - CONJUNTO HABITACIONAL SAN CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

  
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

SANTOS







Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.761.780/0001-07  
**Razão Social:** OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA  
**Endereço:** R PROJETADA B 12 QUADRA 01 LOTE 12 / CONJ HAB STA MARIA / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2023 a 31/07/2023

**Certificação Número:** 2023070203254504045204

Informação obtida em 13/07/2023 15:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Certidão n°: 34688345/2023  
Expedição: 13/07/2023, às 15:48:04  
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.761.780/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Bozangh  
Dare  
EP*

*OSNI*

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000



**TITULADO**  
HELIO BARBIERI  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA**

CNPJ 40.761.780/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 25 de Maio de 2023, 13:34:38

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

*Boiangh*  
*Paulo*  
*4*

*OSW*

# MARGAREFO CONSTRUTORA



OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 40.761.780/0001-07, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

*Osni Izaias Calaudino*  
*Osni*

*Osni*



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, município Santa Maria do Oeste, CNPJ nº 40.761.780/0001-07, Número de Registro (NIRE) 41108893042.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/02/2021

Ato constitutivo: 41108893042

Santa Maria do Oeste, 01/01/2022

---

OSNI IZAIAS CALAUDINO  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

---

Edilberto Ribas  
CONTADOR  
CRC/PR 057971/O-7

OSNI

Edilberto Ribas  
a

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 01/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
14	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 3 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/483333	3.000,72	0,00
14	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 3 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/483334	0,00	3.000,72
				<b>Total do Dia:</b>	<b>3.000,72</b>	<b>3.000,72</b>
20	2104010007 Simples Nacional a Recol	22-9	Pago DAS mês 12-2021	0/505658	180,04	0,00
20	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago DAS mês 12-2021	0/505658	0,00	180,04
				<b>Total do Dia:</b>	<b>180,04</b>	<b>180,04</b>
31	3103040004 Simples Nacional	31-4	Pago DAS mês 01-2022	0/505659	200,26	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago DAS mês 01-2022	0/505659	0,00	200,26
31	4101020001 Inss	40-8	Pago INSS mês 01-2022	0/505661	142,12	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago INSS mês 01-2022	0/505661	0,00	142,12
31	4203010010 Honorários	43-4	Honorários paços no mês	0/584378	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Honorários paços no mês	0/584378	0,00	250,00
				<b>Total do Dia:</b>	<b>592,38</b>	<b>592,38</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>3.773,14</b>	<b>3.773,14</b>

=====

*am*

*Rozangela*  
*Fau*  
*E*

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 02/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
15	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 4 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/491468	3.000,72	0,00
15	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 4 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/491469	0,00	3.000,72
<b>Total do Dia:</b>				<b>3.000,72</b>	<b>3.000,72</b>
28	4101020001 Inss	40-8 Pago INSS mês 02-2022	0/505662	133,32	0,00
28	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago INSS mês 02-2022	0/505662	0,00	133,32
28	4203010010 Honorários	43-4 Honorários pagos no mês	0/584379	250,00	0,00
28	1101010001 Caixa Geral	1-9 Honorários pagos no mês	0/584379	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>				<b>383,32</b>	<b>383,32</b>
<b>Total do Mês:</b>				<b>3.384,04</b>	<b>3.384,04</b>

=====

Rosângela  
Dauo  
E

com

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 03/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
24	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 5 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/497373	3.000,72	0,00
24	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 5 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/497374	0,00	3.000,72
<b>Total do Dia:</b>					<b>3.000,72</b>	<b>3.000,72</b>
31	4101020001 Inss	40-8	Pago INSS mês 03-2022	0/505663	154,05	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago INSS mês 03-2022	0/505663	0,00	154,05
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5	Pago engenheiro civil	0/505665	3.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago engenheiro civil	0/505665	0,00	3.000,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Depósitos	0/584133	80,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Depósitos	0/584133	0,00	80,00
31	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7	Tarifas bancárias pagas	0/584134	70,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Tarifas bancárias pagas	0/584134	0,00	70,00
31	4203010010 Honorários	43-4	Honorários pagos no mês	0/584380	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Honorários pagos no mês	0/584380	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>3.554,05</b>	<b>3.554,05</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>6.554,77</b>	<b>6.554,77</b>

=====

*Resangela  
Basso  
E*

*Com*

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 04/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	3103040004		Simples Nacional			
30	1101010001	31-4	Pago DAS mês 04-2022	0/505660	613,72	0,00
30	1101010001	1-9	Pago DAS mês 04-2022	0/505660	0,00	613,72
30	4101020001	40-8	Pago INSS mês 04-2022	0/505664	139,04	0,00
30	1101010001	1-9	Pago INSS mês 04-2022	0/505664	0,00	139,04
30	4203010011	48-5	Pago salários no mês	0/583138	41.000,00	0,00
30	1101010001	1-9	Pago salários no mês	0/583138	0,00	41.000,00
30	4206010001	42-7	Tarifas Bancárias pagas	0/584135	35,00	0,00
30	1101020001	2-0	Tarifas bancárias pagas	0/584135	0,00	35,00
30	1202010003	8-6	Integralização de cotas mês 04/2022	0/584136	20,00	0,00
30	1101020001	2-0	Integralização de cotas mês 04/2022	0/584136	0,00	20,00
30	4203010009	43-3	Gastos pessoais diversos	0/584137	19,00	0,00
30	1101010001	1-9	Gastos pessoais diversos	0/584137	0,00	19,00
30	4203010009	43-3	Gastos pessoais diversos	0/584138	18,08	0,00
30	1101010001	1-9	Gastos pessoais diversos	0/584138	0,00	18,08
30	4203010010	43-4	Honorários pagos no mês	0/584381	250,00	0,00
30	1101010001	1-9	Honorários pagos no mês	0/584381	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>42.094,84</b>	<b>42.094,84</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>42.094,84</b>	<b>42.094,84</b>

*h33ngkh*  
*Boue*  
*EO*

*dom*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 05/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 6 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/504328	2.712,88	0,00
2	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 6 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/504329	0,00	2.712,88
<b>Total do Dia:</b>				<b>2.712,88</b>	<b>2.712,88</b>
13	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3 Nota 508 - MARTINS E PORTES E C	0/513634	8.745,02	0,00
13	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 508 - MARTINS E PORTES E C	0/513634	0,00	8.745,02
<b>Total do Dia:</b>				<b>8.745,02</b>	<b>8.745,02</b>
16	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 7 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/504330	58.292,92	0,00
16	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 7 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/504331	0,00	58.292,92
<b>Total do Dia:</b>				<b>58.292,92</b>	<b>58.292,92</b>
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 8 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/504332	2.400,29	0,00
30	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 8 - Municipio de Santa Maria do Oeste PR	0/504333	0,00	2.400,29
30	4101020001 Inss	40-8 Pago INSS do mês 05-2022	0/513468	142,56	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago INSS do mês 05-2022	0/513468	0,00	142,56
<b>Total do Dia:</b>				<b>2.542,85</b>	<b>2.542,85</b>
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 Pago salários no mês	0/583139	34.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago salários no mês	0/583139	0,00	34.000,00
31	3103040004 Simples Nacional	31-4 Pago DAS no mês 05/2022	0/584163	3.804,35	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago DAS no mês 05/2022	0/584163	0,00	3.804,35
31	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Pago farmacia	0/584211	18,08	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Pago farmacia	0/584211	0,00	18,08
31	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Gastos diversos adm	0/584212	656,72	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Gastos diversos adm	0/584212	0,00	656,72
31	4201010002 Combustiveis	40-2 Pago comustiveis	0/584213	212,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Pago comustiveis	0/584213	0,00	212,00
31	4206010002 Juros e Multas	42-8 Pago juros bancários	0/584214	4,40	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Pago juros bancários	0/584214	0,00	4,40
31	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6 Integralização de cotas	0/584215	20,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Integralização de cotas	0/584215	0,00	20,00
31	06010001 Tarifas Bancárias	42-7 Tarifas bancárias pagas	0/584216	35,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Tarifas bancárias pagas	0/584216	0,00	35,00
31	4203010010 Honorários	43-4 Honorários pagos no mês	0/584382	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Honorários pagos no mês	0/584382	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>				<b>39.000,55</b>	<b>39.000,55</b>
<b>Total do Mês:</b>				<b>111.294,22</b>	<b>111.294,22</b>

*Rozângela*  
*Jana*  
*40*

*ami*

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 06/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	0/511530	56.400,72	0,00
1	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	0/511531	0,00	56.400,72
			<b>Total do Dia:</b>	<b>56.400,72</b>	<b>56.400,72</b>
8	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 Pago engenheiro civil	0/505666	6.700,00	0,00
8	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago engenheiro civil	0/505666	0,00	6.700,00
			<b>Total do Dia:</b>	<b>6.700,00</b>	<b>6.700,00</b>
27	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 11 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/511534	428,56	0,00
27	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 11 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/511535	0,00	428,56
27	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 10 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/511540	28.747,73	0,00
27	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 10 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/511541	0,00	28.747,73
			<b>Total do Dia:</b>	<b>29.176,29</b>	<b>29.176,29</b>
30	4101020001 Inss	40-8 Pago INSS mês 06-2022	0/534561	148,52	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago INSS mês 06-2022	0/534561	0,00	148,52
30	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 Pago salários no mês	0/583140	54.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago salários no mês	0/583140	0,00	54.000,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Depósitos efetuados no mês 06-2022	0/584139	38.926,29	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Depósitos efetuados no mês 06-2022	0/584139	0,00	38.926,29
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Saques efetuados no mês 06-2022	0/584140	29.968,22	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 06-2022	0/584140	0,00	29.968,22
30	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Gastos adm mês 06-2022	0/584141	2.311,36	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Gastos adm mês 06-2022	0/584141	0,00	2.311,36
30	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7 tarifas bancárias pagas no mês 06-2022	0/584142	35,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 tarifas bancárias pagas no mês 06-2022	0/584142	0,00	35,00
30	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7 Tarifas bancárias pagas no mês 06-2022 apl aviso previo	0/584143	400,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Tarifas bancárias pagas no mês 06-2022 apl aviso previo	0/584143	0,00	400,00
30	4206010002 Juros e Multas	42-8 Juros bancários pagos no mês 06-2022	0/584144	74,67	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Juros bancários pagos no mês 06-2022	0/584144	0,00	74,67
30	4206010003 Descontos Concedidos	42-9 IOF pagos no mês 06-2022	0/584145	4,38	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 IOF pagos no mês 06-2022	0/584145	0,00	4,38
30	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6 Integralização de cotas de capital	0/584146	20,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Integralização de cotas de capital	0/584146	0,00	20,00
30	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Gastos diversos adm mês 06/2022	0/584147	528,63	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Gastos diversos adm mês 06/2022	0/584147	0,00	528,63
30	3103040004 Simples Nacional	31-4 Pago DAS no mês 06/2022	0/584152	5.151,56	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago DAS no mês 06/2022	0/584152	0,00	5.151,56
30	4203010010 Honorários	43-4 Honorários pagos no mês	0/584383	250,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Honorários pagos no mês	0/584383	0,00	250,00
			<b>Total do Dia:</b>	<b>131.818,63</b>	<b>131.818,63</b>
			<b>Total do Mês:</b>	<b>224.095,64</b>	<b>224.095,64</b>

*Handwritten signature: Rangel*  
*Handwritten signature: Paulo*  
*Handwritten mark: E*

*Handwritten mark: com*

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 07/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
14	4201010002 Combustíveis	40-2	Nota 429 - 1009 - AUTO POSTO SI	0/513636	13.874,41	0,00
14	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 429 - 1009 - AUTO POSTO SI	0/513636	0,00	13.874,41
<b>Total do Dia:</b>					<b>13.874,41</b>	<b>13.874,41</b>
18	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 12 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/512136	69.478,76	0,00
18	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 12 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/512137	0,00	69.478,76
<b>Total do Dia:</b>					<b>69.478,76</b>	<b>69.478,76</b>
27	4201010001 Manutenção de veículos	40-1	Pago conserto de pistão Rotral Mecanica e Peças nfse 227	0/516295	820,00	0,00
27	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago conserto de pistão Rotral Mecanica e Peças nfse 227	0/516295	0,00	820,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>820,00</b>	<b>820,00</b>
31	4101020001 Inss	40-8	Pago INSS mês 07-2022	0/516328	141,24	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago INSS mês 07-2022	0/516328	0,00	141,24
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5	Pago salários no mês	0/583141	40.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago salários no mês	0/583141	0,00	40.000,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Depósitos efetuados no mês 07/2022	0/584148	89.478,76	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Depósitos efetuados no mês 07/2022	0/584148	0,00	89.478,76
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Saques efetuados no mês 07/2022	0/584149	81.878,79	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saques efetuados no mês 07/2022	0/584149	0,00	81.878,79
31	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3	Gastos diversos adm no mês 07/2022	0/584150	5.839,59	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Gastos diversos adm no mês 07/2022	0/584150	0,00	5.839,59
31	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7	Tarifas bancárias pagas no mês 07/2022	0/584151	261,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Tarifas bancárias pagas no mês 07/2022	0/584151	0,00	261,00
31	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6	Integralização de cotas de capital no mês 07/2022	0/584153	20,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Integralização de cotas de capital no mês 07/2022	0/584153	0,00	20,00
31	4206010002 Juros e Multas	42-8	Juros bancários pagos no mês 07/2022	0/584154	13,56	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Juros bancários pagos no mês 07/2022	0/584154	0,00	13,56
31	4206010003 Descontos Concedidos	42-9	IOF pagos no mês 07/2022	0/584155	2,09	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	IOF pagos no mês 07/2022	0/584155	0,00	2,09
31	4203010012 Despesas de Telefone	51-5	Pago conta TIM no mês 07/2022	0/584156	95,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Pago conta TIM no mês 07/2022	0/584156	0,00	95,00
31	3103040004 Simples Nacional	31-4	Pago DAS mês 07/2022	0/584161	4.168,73	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago DAS mês 07/2022	0/584161	0,00	4.168,73
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Saque caixa	0/584217	5.151,56	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saque caixa	0/584217	0,00	5.151,56
31	4203010010 Honorários	43-4	Honorários pagos no mês	0/584384	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Honorários pagos no mês	0/584384	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>227.300,32</b>	<b>227.300,32</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>311.473,49</b>	<b>311.473,49</b>

*Handwritten signature: Rosângela*  
*Handwritten signature: Paulo E*

*Handwritten mark: am*



CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 08/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3	Pago tubos de concreto nfe 488 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516296	5.460,00	0,00
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago tubos de concreto nfe 488 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516296	0,00	5.460,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>5.460,00</b>	<b>5.460,00</b>
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 13 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/514775	1.800,12	0,00
5	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 13 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/514776	0,00	1.800,12
<b>Total do Dia:</b>					<b>1.800,12</b>	<b>1.800,12</b>
9	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3	Pago tubos de concreto nfe 491 Tania Dequech Ferreira	0/516297	5.460,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago tubos de concreto nfe 491 Tania Dequech Ferreira	0/516297	0,00	5.460,00
9	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3	Pago tubos de concreto nfe 492 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516298	5.460,00	0,00
9	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago tubos de concreto nfe 492 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516298	0,00	5.460,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>10.920,00</b>	<b>10.920,00</b>
16	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3	Nota 699 - MARTINS E PORTES E C	0/513632	4.005,24	0,00
16	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 699 - MARTINS E PORTES E C	0/513632	0,00	4.005,24
16	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 14 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/514777	80.070,03	0,00
16	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 14 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/514778	0,00	80.070,03
<b>Total do Dia:</b>					<b>84.075,27</b>	<b>84.075,27</b>
22	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3	Pago tubos de concreto nfe 511 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516299	5.460,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago tubos de concreto nfe 511 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516299	0,00	5.460,00
22	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3	Pago tubos de concreto nfe 510 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516300	5.460,00	0,00
22	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago tubos de concreto nfe 510 Tania Dequech Ferreira Eireli	0/516300	0,00	5.460,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>10.920,00</b>	<b>10.920,00</b>
31	4101020001 Inss	40-8	Pago INSS mês 08-2022	0/534562	148,52	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago INSS mês 08-2022	0/534562	0,00	148,52
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5	Pago salários no mês	0/583134	50.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago salários no mês	0/583134	0,00	50.000,00
31	3103040004 Simples Nacional	31-4	Pago DAS mês 08/2022	0/584162	6.066,56	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago DAS mês 08/2022	0/584162	0,00	6.066,56
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Depósitos efetuados no mês 08-2022	0/584218	85.370,03	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Depósitos efetuados no mês 08-2022	0/584218	0,00	85.370,03
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Saques efetuados no mês 08-2022	0/584219	81.499,15	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saques efetuados no mês 08-2022	0/584219	0,00	81.499,15
31	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3	Gastos pessoais adm no mês 08-2022	0/584220	1.603,86	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Gastos pessoais adm no mês 08-2022	0/584220	0,00	1.603,86
31	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584221	235,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584221	0,00	235,00
31	4201010002 Combustíveis	40-2	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584222	50,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584222	0,00	50,00
31	4201010001 Manutenção de veículos	40-1	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584223	460,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584223	0,00	460,00
31	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584224	40,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Tarifas bancárias pags no mês 08-2022	0/584224	0,00	40,00
31	4203010012 Despesas de Telefone	51-5	Pago conta TIM	0/584225	50,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Pago conta TIM	0/584225	0,00	50,00
31	4203010010 Honorários	43-4	Honorários pagos no mês	0/584385	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9	Honorários pagos no mês	0/584385	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>225.773,12</b>	<b>225.773,12</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>338.948,51</b>	<b>338.948,51</b>

=====

*Handwritten signature: Souza E*

*Handwritten mark: Jan*

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 09/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 16 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/531917	1.699,48	0,00
1	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 16 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/531918	0,00	1.699,48
1	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 17 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/531919	90.263,13	0,00
1	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 17 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/531920	0,00	90.263,13
<b>Total do Dia:</b>					<b>91.962,61</b>	<b>91.962,61</b>
5	4101030003 Alimentação	41-2	Pago Supermercado Bodegao NFE 6134	0/516301	4.012,96	0,00
5	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago Supermercado Bodegao NFE 6134	0/516301	0,00	4.012,96
<b>Total do Dia:</b>					<b>4.012,96</b>	<b>4.012,96</b>
29	1101010001 Caixa Geral	1-9	Nota 18 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/531921	130.232,45	0,00
29	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1	Nota 18 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/531922	0,00	130.232,45
<b>Total do Dia:</b>					<b>130.232,45</b>	<b>130.232,45</b>
30	4201010003 Gastos de Alimentação	50-7	Gastos com alimentação dos funcionários nf 6191 Suprema Supermercado	0/532068	3.650,98	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Gastos com alimentação dos funcionários nf 6191 Suprema Supermercado	0/532068	0,00	3.650,98
30	3103040004 Simples Nacional	31-4	Pago DAS mês 09-2022	0/534563	19.665,65	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago DAS mês 09-2022	0/534563	0,00	19.665,65
30	4203010011 Salário de Autônomos	48-5	Pago salários no mês	0/583135	46.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago salários no mês	0/583135	0,00	46.000,00
30	4101020001 Inss	40-8	Pago INSS mês 09/2022	0/584157	297,04	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Pago INSS mês 09/2022	0/584157	0,00	297,04
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Depósitos no mês 09/2022	0/584226	229.495,06	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Depósitos no mês 09/2022	0/584226	0,00	229.495,06
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Saques no mês 09/2022	0/584227	172.053,97	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saques no mês 09/2022	0/584227	0,00	172.053,97
30	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3	Saques no mês 09/2022	0/584228	2.352,46	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saques no mês 09/2022	0/584228	0,00	2.352,46
30	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7	Saques no mês 09/2022	0/584230	389,24	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saques no mês 09/2022	0/584230	0,00	389,24
30	4201010002 Combustíveis	40-2	Saques no mês 09/2022	0/584231	648,37	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Saques no mês 09/2022	0/584231	0,00	648,37
30	4201010001 Manutenção de veículos	40-1	Pago officicina	0/584232	1.921,98	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Pago officicina	0/584232	0,00	1.921,98
30	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6	Pago officicina	0/584233	20,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Pago officicina	0/584233	0,00	20,00
30	4203010012 Despesas de Telefone	51-5	Pago conta TIM	0/584234	127,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0	Pago conta TIM	0/584234	0,00	127,00
30	4203010010 Honorários	43-4	Honorários pagos no mês	0/584386	250,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9	Honorarios pagos no mês	0/584386	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>476.871,75</b>	<b>476.871,75</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>703.079,77</b>	<b>703.079,77</b>

*Handwritten signatures:*  
 Angela  
 Joice  
 Ed

*Handwritten mark:*  
 Cami

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 10/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
11	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 21 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/534778	1.702,51	0,00
11	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 21 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/534779	0,00	1.702,51
<b>Total do Dia:</b>				<b>1.702,51</b>	<b>1.702,51</b>
19	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 19 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/534776	20.023,19	0,00
19	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 19 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/534777	0,00	20.023,19
<b>Total do Dia:</b>				<b>20.023,19</b>	<b>20.023,19</b>
31	4101020001 Inss	40-8 Pago INSS mês 10-2022	0/534641	133,32	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago INSS mês 10-2022	0/534641	0,00	133,32
31	3103040004 Simples Nacional	31-4 Pago DAS mês 10/2022	0/578675	2.414,90	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago DAS mês 10/2022	0/578675	0,00	2.414,90
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 Pago salários no mês	0/583136	72.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago salários no mês	0/583136	0,00	72.000,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Depósitos efetuados no mês 10-2022	0/584235	29.725,70	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Depósitos efetuados no mês 10-2022	0/584235	0,00	29.725,70
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584236	70.586,06	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584236	0,00	70.586,06
31	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584237	3.963,20	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584237	0,00	3.963,20
31	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584238	235,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584238	0,00	235,00
31	4201010002 Combustíveis	40-2 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584239	4.530,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584239	0,00	4.530,00
31	4201010001 Manutenção de veículos	40-1 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584240	1.921,98	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584240	0,00	1.921,98
31	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584241	20,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 10-2022	0/584241	0,00	20,00
31	4203010012 Despesas de Telefone	51-5 Pago conta TIM	0/584242	40,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Pago conta TIM	0/584242	0,00	40,00
31	4203010010 Honorários	43-4 Pago honorários do mês	0/584388	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago honorários do mês	0/584388	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>				<b>185.820,16</b>	<b>185.820,16</b>
<b>Total do Mês:</b>				<b>207.545,86</b>	<b>207.545,86</b>

*Ribangler*  
*Paco*  
*E*

*dom*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 11/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
3	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 22 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/576589	162.197,22	0,00
3	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 22 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/576590	0,00	162.197,22
<b>Total do Dia:</b>				<b>162.197,22</b>	<b>162.197,22</b>
4	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 23 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/576587	1.506,70	0,00
4	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 23 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/576588	0,00	1.506,70
<b>Total do Dia:</b>				<b>1.506,70</b>	<b>1.506,70</b>
11	4202050001 Outros encargos	41-5 Pago CREA PR	0/534648	113,71	0,00
11	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago CREA PR	0/534648	0,00	113,71
<b>Total do Dia:</b>				<b>113,71</b>	<b>113,71</b>
14	1101010001 Caixa Geral	1-9	0/584436	50.000,00	0,00
14	2301010001 Capital Integralizado	23-7	0/584436	0,00	50.000,00
<b>Total do Dia:</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
30	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 Pago salários no mês	0/583137	54.000,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago salários no mês	0/583137	0,00	54.000,00
30	4101020001 Inss	40-8 Pago INSS mês 11/2022	0/584158	133,32	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago INSS mês 11/2022	0/584158	0,00	133,32
30	3103040004 Simples Nacional	31-4 Pago DAS mês 11/2022	0/584160	16.938,61	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago DAS mês 11/2022	0/584160	0,00	16.938,61
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Depósitos efetuados no mês	0/584243	164.803,92	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Depósitos efetuados no mês	0/584243	0,00	164.803,92
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Saques efetuados no mês	0/584244	153.237,40	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês	0/584244	0,00	153.237,40
30	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Gastos no mês	0/584245	5.275,90	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Gastos no mês	0/584245	0,00	5.275,90
30	4203010013 Taxas diversas ADM	52-3 Taxas pagas	0/584246	192,76	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Taxas pagas	0/584246	0,00	192,76
30	4101010006 Frete	53-1 Frete transporte de materias	0/584247	5.850,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Frete transporte de materias	0/584247	0,00	5.850,00
30	206010001 Tarifas Bancárias	42-7 Frete transporte de materias	0/584248	235,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Frete transporte de materias	0/584248	0,00	235,00
30	4201010002 Combustiveis	40-2 Frete transporte de materias	0/584249	635,80	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Frete transporte de materias	0/584249	0,00	635,80
30	4201010001 Manutenção de veiculos	40-1 Frete transporte de materias	0/584250	1.921,98	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Frete transporte de materias	0/584250	0,00	1.921,98
30	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6 Frete transporte de materias	0/584251	20,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Frete transporte de materias	0/584251	0,00	20,00
30	4203010012 Despesas de Telefone	51-5 Pago conta TIM	0/584252	62,00	0,00
30	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Pago conta TIM	0/584252	0,00	62,00
30	4203010010 Honorários	43-4 Pago honorários do mês	0/584389	250,00	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago honorários do mês	0/584389	0,00	250,00
<b>Total do Dia:</b>				<b>403.556,69</b>	<b>403.556,69</b>
<b>Total do Mês:</b>				<b>617.374,32</b>	<b>617.374,32</b>

*Handwritten signatures and initials:*  
Brazzola  
Jou  
E

*Handwritten initials:* am

CNPJ: 40.761.780/0001-07

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 24 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/581131	163.910,39	0,00
1	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 24 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/581132	0,00	163.910,39
<b>Total do Dia:</b>				<b>163.910,39</b>	<b>163.910,39</b>
14	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 25 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/581133	149.628,99	0,00
14	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 25 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/581134	0,00	149.628,99
14	1101010001 Caixa Geral	1-9 Nota 26 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/581135	3.209,70	0,00
14	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 Nota 26 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA DO OESTE	0/581136	0,00	3.209,70
<b>Total do Dia:</b>				<b>152.838,69</b>	<b>152.838,69</b>
19	4201010002 Combustíveis	40-2 Pago conta combustíveis	0/578659	21.509,92	0,00
19	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago conta combustíveis	0/578659	0,00	21.509,92
<b>Total do Dia:</b>				<b>21.509,92</b>	<b>21.509,92</b>
21	4101030003 Alimentação	41-2 Pago conta Supermercado Suprema nfe 6399	0/578677	5.149,65	0,00
21	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago conta Supermercado Suprema nfe 6399	0/578677	0,00	5.149,65
<b>Total do Dia:</b>				<b>5.149,65</b>	<b>5.149,65</b>
30	4101020001 Inss	40-8 Pago INSS mês 12/2022	0/584159	133,32	0,00
30	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago INSS mês 12/2022	0/584159	0,00	133,32
<b>Total do Dia:</b>				<b>133,32</b>	<b>133,32</b>
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 Pago salários no mês	0/583133	36.000,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Pago salários no mês	0/583133	0,00	36.000,00
31	3103040004 Simples Nacional	31-4 DAS do mês 12/2022 a recolher	0/584164	35.066,57	0,00
31	2104010007 Simples Nacional a Recol	22-9 DAS do mês 12/2022 a recolher	0/584164	0,00	35.066,57
31	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3 Tubos adquiridos de Tania Dequech Ferreira Eireli	0/584165	68.579,74	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Tubos adquiridos de Tania Dequech Ferreira Eireli	0/584165	0,00	68.579,74
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Depósitos efetuados no mês 12-2022	0/584253	332.178,31	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Depósitos efetuados no mês 12-2022	0/584253	0,00	332.178,31
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Saques efetuados no mês 12-2022	0/584254	253.513,66	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 12-2022	0/584254	0,00	253.513,66
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Saques efetuados no mês 12-2022	0/584255	4.631,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Saques efetuados no mês 12-2022	0/584255	0,00	4.631,00
31	4303010009 Gastos pessoais ADM	43-3 Gastos diversos adm	0/584256	7.099,46	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Gastos diversos adm	0/584256	0,00	7.099,46
31	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7 Gastos diversos adm	0/584257	261,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Gastos diversos adm	0/584257	0,00	261,00
31	4201010001 Manutenção de veiculos	40-1 Gastos diversos adm	0/584258	248,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Gastos diversos adm	0/584258	0,00	248,00
31	4101010006 Frete	53-1 Serviço de frete	0/584259	6.960,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Serviço de frete	0/584259	0,00	6.960,00
31	4201010002 Combustíveis	40-2 Serviço de frete	0/584260	13.703,02	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Serviço de frete	0/584260	0,00	13.703,02
31	1101030002 Aplicação Poupança Sicro	94-9	0/584261	100,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	0/584261	0,00	100,00
31	1202010003 Cotas de Capital Sicredi	8-6	0/584262	20,00	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0	0/584262	0,00	20,00
31	4203010012 Despesas de Telefone	51-5 Pago conta TIM	0/584263	229,99	0,00
31	1101020001 Banco Sicredi	2-0 Pago conta TIM	0/584263	0,00	229,99
31	4203010010 Honorários	43-4 Honorários pagos no mês	0/584387	250,00	0,00
31	1101010001 Caixa Geral	1-9 Honorários pagos no mês	0/584387	0,00	250,00
31	3101010001 Receita Venda de Serviço	30-1 ENC. EXERC. DE 2022	2/584399	1.033.707,93	0,00
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584399	0,00	1.033.707,93
31	3103040004 Simples Nacional	31-4 ENC. EXERC. DE 2022	2/584400	0,00	94.090,91
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584401	94.090,91	0,00
31	4201010001 Manutenção de veiculos	40-1 ENC. EXERC. DE 2022	2/584402	0,00	7.293,94
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584403	7.293,94	0,00
31	4201010002 Combustíveis	40-2 ENC. EXERC. DE 2022	2/584404	0,00	55.163,52
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584405	55.163,52	0,00
31	4101020001 Inss	40-8 ENC. EXERC. DE 2022	2/584406	0,00	1.846,37
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584407	1.846,37	0,00
31	4101030003 Alimentação	41-2 ENC. EXERC. DE 2022	2/584408	0,00	9.162,61
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584409	9.162,61	0,00
31	4202050001 Outros encargos	41-5 ENC. EXERC. DE 2022	2/584410	0,00	113,71
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584411	113,71	0,00
31	4206010001 Tarifas Bancárias	42-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584412	0,00	2.191,24
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584413	2.191,24	0,00
31	4206010002 Juros e Multas	42-8 ENC. EXERC. DE 2022	2/584414	0,00	92,63
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584415	92,63	0,00
31	4206010003 Descontos Concedidos	42-9 ENC. EXERC. DE 2022	2/584416	0,00	6,47
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584417	6,47	0,00
31	4203010009 Gastos pessoais ADM	43-3 ENC. EXERC. DE 2022	2/584418	0,00	29.686,34
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584419	29.686,34	0,00
31	4203010010 Honorários	43-4 ENC. EXERC. DE 2022	2/584420	0,00	3.000,00
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584421	3.000,00	0,00
31	4203010011 Salário de Autônomos	48-5 ENC. EXERC. DE 2022	2/584422	0,00	436.700,00
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584423	436.700,00	0,00
31	4101060101 Materiais Utilizados na	49-3 ENC. EXERC. DE 2022	2/584424	0,00	108.630,00
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584425	108.630,00	0,00
31	4201010003 Gastos de Alimentação	50-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584426	0,00	3.650,98
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584427	3.650,98	0,00
31	4203010012 Despesas de Telefone	51-5 ENC. EXERC. DE 2022	2/584428	0,00	603,99
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584429	603,99	0,00
31	4203010013 Taxas diversas ADM	52-3 ENC. EXERC. DE 2022	2/584430	0,00	192,76
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584431	192,76	0,00
31	4101010006 Frete	53-1 ENC. EXERC. DE 2022	2/584432	0,00	12.810,00
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584433	12.810,00	0,00
31	2303010001 Lucros Acumulados	200-1 ENC. EXERC. DE 2022	2/584434	0,00	268.472,46
31	4301010001 Apuração do Resultado	405-7 ENC. EXERC. DE 2022	2/584435	268.472,46	0,00
<b>Total do Dia:</b>				<b>2.826.256,61</b>	<b>2.826.256,61</b>
<b>Total do Mês:</b>				<b>3.169.798,58</b>	<b>3.169.798,58</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>5.739.417,18</b>	<b>5.739.417,18</b>

*Osni Izaias Calaudino*  
*Osni*  
*Osni*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41108893042 de 08/02/2021

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
<b>ATIVO</b>	<b>378.333,51</b>	<b>24.974,52</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>378.133,51</b>	<b>24.974,52</b>
DISPONIVEL	378.133,51	24.974,52
CAIXA	332.066,10	24.974,52
Caixa Geral	332.066,10	24.974,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO	45.967,41	0,00
Banco Sicredi	45.967,41	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100,00	0,00
Aplicação Poupança Sicredi	100,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>200,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	200,00	0,00
INVESTIMENTOS	200,00	0,00
Cotas de Capital Sicredi	200,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>378.333,51</b>	<b>24.974,52</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>378.333,51</b>	<b>24.974,52</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>35.066,57</b>	<b>180,04</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.066,57	180,04
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	35.066,57	180,04
Simplex Nacional a Recolher	35.066,57	180,04
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>343.266,94</b>	<b>24.794,48</b>
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	10.000,00
Capital Integralizado	60.000,00	10.000,00
RESULTADO ACUMULADO	283.266,94	14.794,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	283.266,94	14.794,48
Lucros Acumulados	283.266,94	14.794,48
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>378.333,51</b>	<b>24.974,52</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 378.333,51 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 24.974,52 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Osni Izaias Calaudino  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Osni Izaias Calaudino*  
*Edilberto Ribas*

*com*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41108893042 de 08/02/2021

Grau: 5

	2022	2021
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.033.707,93</b>	<b>16.270,72</b>
Receita Venda de Serviços	1.033.707,93	16.270,72
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>94.090,91</b>	<b>976,24</b>
Simples Nacional	94.090,91	976,24
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>939.617,02</b>	<b>15.294,48</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>132.448,98</b>	<b>0,00</b>
Frete	12.810,00	0,00
Inss	1.846,37	0,00
Alimentação	9.162,61	0,00
Materiais Utilizados na Prestação de Serviços	108.630,00	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>807.168,04</b>	<b>15.294,48</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>536.405,24</b>	<b>500,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>66.108,44</b>	<b>0,00</b>
Manutenção de veículos	7.293,94	0,00
Combustíveis	55.163,52	0,00
Gastos de Alimentação	3.650,98	0,00
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>470.296,80</b>	<b>500,00</b>
Outros encargos	113,71	0,00
Gastos pessoais ADM	29.686,34	0,00
Honorários	3.000,00	500,00
Salário de Autônomos	436.700,00	0,00
Despesas de Telefone	603,99	0,00
Taxas diversas ADM	192,76	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>270.762,80</b>	<b>14.794,48</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.290,34</b>	<b>0,00</b>
Tarifas Bancárias	2.191,24	0,00
Juros e Multas	92,63	0,00
Descontos Concedidos	6,47	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>268.472,46</b>	<b>14.794,48</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>268.472,46</b>	<b>14.794,48</b>

Osni Izaias Calaudino  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Bozanga*  
*Paulo*  
*al*

*osni*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41108893042 de 08/02/2021

	12/2022	12/2021
<b>Saldo inicial de lucros acumulados</b>	14.794,48	0,00
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	0,00	0,00
<b>Saldo ajustado</b>	14.794,48	0,00
<b>Reversão de reservas</b>	0,00	0,00
<b>Lucro líquido do exercício</b>	268.472,46	14.794,48
<b>Destinação do lucro</b>	0,00	0,00
<b>Saldo final de lucros acumulados</b>	283.266,94	14.794,48
<b>Dividendos por ação do capital social</b>	0,00	0,00

Osni Izaias Calaudino  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Osni*  
*Rozangela*  
*Dave*  
*Ed*



125 - OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFOR  
CNPJ: 40.761.780/0001-07

Contabilidade

Consolidação: Empresa

Balancete de Verificação

Grau: 5





Folha:

18

Emissão: 24/02/2023 17:37:12

Período: 01/2022 a 12/2022

Conta	Reduzida	Descrição	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO		24.974,52 D	2.906.585,81	2.553.226,82	378.333,51 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE		24.974,52 D	2.906.385,81	2.553.226,82	378.133,51 D
1.1.01		DISPONÍVEL		24.974,52 D	2.906.385,81	2.553.226,82	378.133,51 D
1.1.01.01		CAIXA		24.974,52 D	1.936.227,74	1.629.136,16	332.066,10 D
1.1.01.01.0001	1-9	Caixa Geral	31/12/2022	24.974,52 D	1.936.227,74	1.629.136,16	332.066,10 D
1.1.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	970.058,07	924.090,66	45.967,41 D
1.1.01.02.0001	2-0	Banco Sicredi	31/12/2022	0,00	970.058,07	924.090,66	45.967,41 D
1.1.01.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	100,00	0,00	100,00 D
1.1.01.03.0002	94-9	Aplicação Poupança Sicredi	31/12/2022	0,00	100,00	0,00	100,00 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	200,00	0,00	200,00 D
1.2.02		INVESTIMENTOS		0,00	200,00	0,00	200,00 D
1.2.02.01		INVESTIMENTOS		0,00	200,00	0,00	200,00 D
1.2.02.01.0003	8-6	Cotas de Capital Sicredi	31/12/2022	0,00	200,00	0,00	200,00 D
2		PASSIVO		24.974,52 C	180,04	353.539,03	378.333,51 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE		180,04 C	180,04	35.066,57	35.066,57 C
2.1.04		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		180,04 C	180,04	35.066,57	35.066,57 C
2.1.04.01		IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER		180,04 C	180,04	35.066,57	35.066,57 C
2.1.04.01.0007	22-9	Simples Nacional a Recolher	31/12/2022	180,04 C	180,04	35.066,57	35.066,57 C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.794,48 C	0,00	318.472,46	343.266,94 C
2.3.01		CAPITAL SOCIAL		10.000,00 C	0,00	50.000,00	60.000,00 C
2.3.01.01		CAPITAL SOCIAL		10.000,00 C	0,00	50.000,00	60.000,00 C
2.3.01.01.0001	23-7	Capital Integralizado	14/11/2022	10.000,00 C	0,00	50.000,00	60.000,00 C
2.3.03		RESULTADO ACUMULADO		14.794,48 C	0,00	268.472,46	283.266,94 C
2.3.03.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		14.794,48 C	0,00	268.472,46	283.266,94 C
2.3.03.01.0001	200-1	Lucros Acumulados	31/12/2022	14.794,48 C	0,00	268.472,46	283.266,94 C
3		RECEITA		0,00	1.127.798,84	1.127.798,84	0,00
3.1		RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	1.127.798,84	1.127.798,84	0,00
3.1.01		RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00
3.1.01.01		RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS		0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00
3.1.01.01.0001	30-1	Receita Venda de Serviços	31/12/2022	0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00
3.1.03		IMPOSTOS INCIDENTES		0,00	94.090,91	94.090,91	0,00
3.1.03.04		IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS		0,00	94.090,91	94.090,91	0,00
3.1.03.04.0004	31-4	Simples Nacional	31/12/2022	0,00	94.090,91	94.090,91	0,00
4		CUSTOS E DESPESAS		0,00	1.704.852,49	1.704.852,49	0,00
4.1		CUSTOS		0,00	132.448,98	132.448,98	0,00
4.1.01		CUSTOS		0,00	132.448,98	132.448,98	0,00
4.1.01.01		CUSTOS PESSOAL DE PRODUCAO		0,00	12.810,00	12.810,00	0,00
4.1.01.01.0006	53-1	Frete	31/12/2022	0,00	12.810,00	12.810,00	0,00
4.1.01.02		ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.846,37	1.846,37	0,00
4.1.01.02.0001	40-8	Inss	31/12/2022	0,00	1.846,37	1.846,37	0,00
4.1.01.03		BENEFICIOS		0,00	9.162,61	9.162,61	0,00
4.1.01.03.0003	41-2	Alimentação	31/12/2022	0,00	9.162,61	9.162,61	0,00
4.1.01.06		Materiais Utilizados na Prestação de Serviços		0,00	108.630,00	108.630,00	0,00
4.1.01.06.0101	49-3	Materiais Utilizados na Prestação de Serviços	31/12/2022	0,00	108.630,00	108.630,00	0,00
4.2		DESPESAS		0,00	538.695,58	538.695,58	0,00
4.2.01		DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	66.108,44	66.108,44	0,00
4.2.01.01		DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	66.108,44	66.108,44	0,00
4.2.01.01.0001	40-1	Manutenção de veículos	31/12/2022	0,00	7.293,94	7.293,94	0,00
4.2.01.01.0002	40-2	Combustíveis	31/12/2022	0,00	55.163,52	55.163,52	0,00
4.2.01.01.0003	50-7	Gastos de Alimentação	31/12/2022	0,00	3.650,98	3.650,98	0,00
4.2.02		DESPESAS COM PESSOAL		0,00	113,71	113,71	0,00
4.2.02.05		OUTROS ENCARGOS		0,00	113,71	113,71	0,00
4.2.02.05.0001	41-5	Outros encargos	31/12/2022	0,00	113,71	113,71	0,00
4.2.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	470.183,09	470.183,09	0,00
4.2.03.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	470.183,09	470.183,09	0,00
4.2.03.01.0009	43-3	Gastos pessoais ADM	31/12/2022	0,00	29.686,34	29.686,34	0,00
4.2.03.01.0010	43-4	Honorários	31/12/2022	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
4.2.03.01.0011	48-5	Salário de Autônomos	31/12/2022	0,00	436.700,00	436.700,00	0,00
4.2.03.01.0012	51-5	Despesas de Telefone	31/12/2022	0,00	603,99	603,99	0,00
4.2.03.01.0013	52-3	Taxas diversas ADM	31/12/2022	0,00	192,76	192,76	0,00
4.2.06		DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	2.290,34	2.290,34	0,00
4.2.06.01		DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	2.290,34	2.290,34	0,00
4.2.06.01.0001	42-7	Tarifas Bancárias	31/12/2022	0,00	2.191,24	2.191,24	0,00
4.2.06.01.0002	42-8	Juros e Multas	31/12/2022	0,00	92,63	92,63	0,00
4.2.06.01.0003	42-9	Descontos Concedidos	31/12/2022	0,00	6,47	6,47	0,00
4.3		ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00
4.3.01		APURAÇÃO DO RESULTADO		0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00
4.3.01.01		APURAÇÃO DO RESULTADO		0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00

125 - OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFOR  
CNPJ: 40.761.780/0001-07

Contabilidade

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Balancete de Verificação

Folha: 19

Emissão: 24/02/2023 17:37:12

Período: 01/2022 a 12/2022

Conta	Reduzida	Descrição	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.01.01.0001	405-7	Apuração do Resultado	31/12/2022	0,00	1.033.707,93	1.033.707,93	0,00
		TOTAL GERAL		0,00	5.739.417,18	5.739.417,18	0,00

Osni Izaias Calaudino  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Rozângela  
Souza*

*Osni*

*E*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2022

**Estabelecimento: 01 - OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFOR - 40.761.780/0001-07**

**Notas Explicativas Gerais**

**0001 - CONTEXTO OPERACIONAL**

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUCAO E REFORMA, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.761.780.0001/07 e inscrição municipal nº 54623, constituída em 08 de fevereiro de 2021, com sede à Projetada B Lote 01 Quadra 12, nº 12, município de Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000, com ramo de atividade Obras de Urbanização; tributada pelo regime simplificado de apuração do Simples Nacional, com apurações mensais.

**0002 - POLÍTICA ADOTADA**

2.1 - As demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) comparativos. As Demonstrações foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº 10.406/2002, e de acordo com os princípios contábeis.

2.2 - Foi integralizado mais R\$ 50.000,00 de capita social no período, perfazendo o total de R\$ 60.000,00.

2.3- O Resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as Receitas e Despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

2.4 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade; estando assim de acordo com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo comitê de pronunciamento contábeis (CPC) e aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**0003 - TESTES DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso. Dispensando assim a realização de testes efetivos de Impairment uma vez que não existiu indicação relevante de não recuperabilidade.

**0004 - AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos, não foram realizados, visto que não foram encontradas indicações que justificassem tal prática.

**0005 - IMOBILIZADO**

Avaliado ao Custo Histórico, sendo considerados como custo dos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição. As taxas de Depreciação utilizadas foram baseadas na tabela constante na instrução normativa 162 de 31 de dezembro de 1998 da RFB (Receita Federal do Brasil), pois não foi evidenciada diferença relevante para que se atribuisse taxa de Depreciação Diferente.

**0006 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a Elaboração e a Apresentação das Demonstrações Contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1.255/2009. A Administração da Empresa também procedeu ao Exame Conceitual e concluiu que a Empresa não possui Prestação Pública de Contas, assim encontra-se apta a exercera faculdade pela Aplicação do Previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**0007 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

CONTABILIDADE RIBAS (42) -9 91120958

*Rozângela*

*João*

*GP*

*OSY*

CNPJ: 40.761.780/0001-07  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2022

A empresa declara expressamente que a Elaboração e a Apresentação das Demonstrações Contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1.255/2009. A Administração da Empresa também procedeu ao Exame Conceitual e concluiu que a Empresa não possui Prestação Pública de Contas, assim encontra-se apta a exercera faculdade pela Aplicação do Previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**0008 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Osni Izaias Calaudino  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Handwritten signatures and initials:*  
Rozangela  
João  
Ee  
Lan

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA.

Santa Maria do Oeste, 31/12/2022

---

OSNI IZAIAS CALAUDINO  
Empresário  
CPF 101.873.429-54

---

Edilberto Ribas  
CONTADOR  
CRC/PR 057971/O-7

don

Bozangela  
Pauze  
E



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10187342954	OSNI IZAIAS CALAUDINO
57184488920	EDILBERTO RIBAS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/02/2023 18:15 SOB N°  
20231353979.  
PROTOCOLO: 231353979 DE 24/02/2023. NIRE: 41108893042.  
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 24/02/2023  
empresafacil.pr.gov.br

*Osni*

*Edilberto Ribas*  
*Osni*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 97359/2023**

**Validade: 31/07/2023**

**Razão Social:** OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

**CNPJ:** 40761780000107

**Num. Registro:** 74900

**Registrada desde :** 07/04/2021

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12, 12 CJ HABIT SANTANA CENTRO

**Município/Estado:** SANTA MARIA DO OESTE-PR

**CEP:** 85230000

**Objetivo Social:**

Serviços de calçamento de ruas, colocação de paveres e paralelepípidos; Asfaltamento de ruas; Construção e reforma de pontes e bueiros e construção de praças; Serviços de construção e reformas de edifícios de alvenaria, madeira e blocos; Serviços de pintura de casas, escolas, hospitais; e Fabricação de manilhas de concreto.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 40761780000107**

1 - Nome Civil: GUILHERME VIDAL COSTA

Carteira: PR-151479/D Data de Expedição: 12/02/2016

Desde: 07/04/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211284/2023, ressaltando a



impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2023 08:51:39

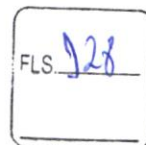
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Joana*  
*Rozangela*  
*Ep*

*ean*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **46584/2023**

Validade: 03/10/2023

Nome Civil: GUILHERME VIDAL COSTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151479/D

Registro Nacional : 1715101545

Registrado(a) desde : 12/02/2016

Filiação : NELSON FERNANDES COSTA

MARIA NIVA DE SOUZA VIDAL

Data de Nascimento : 16/12/1984

Documento de Identidade : 8.369.687-7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04261823918

Naturalidade : FAXINAL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 03/02/2016

Diplomação : 21/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

70923 - GUILHERME VIDAL COSTA

CNPJ: 35278855000163

Desde: 01/11/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

74900 - OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

CNPJ: 40761780000107

Desde: 07/04/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

79901 - PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 41734384000153

Desde: 26/10/2022 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

80605 - ML CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45750141000160

Desde: 07/02/2023 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

*Handwritten signature: Paulo Rozanguk*  
*Handwritten mark: 90*



presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 105735/2023.

Emitida via Internet em 06/04/2023 09:55:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Brazgler'.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Por meio deste instrumento "RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS", de um lado a firma: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA com sede à rua projetada B quadra 01 lote 12 conjunto habitacional Santana – Santa Maria do Oeste – PR. C.N.P.J. n.º 40.761.780/0001-07 representada nesta ocasião por seu sócio: OSNI IZAIAS CALAUDINO R.G. n.º 13.633.535-9 C.P.F. n.º 101.873.429-54 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. GUILHERME VIDAL COSTA CREA PR – 151.479/D ENGENHEIRO CIVIL, com registro ART de cargo e função de N° XXXXXXX, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será de 2 anos;

**Cláusula 3ª** - O contrato terá carga horária de 20 horas semanais.

**Cláusula 4ª** – O contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** – Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos (6xR1.100,00) total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) **mensais**, vigentes conforme a lei federal n 4.950-A de 22 de Abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA

**Cláusula 6ª** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar 30 dias.

**Cláusula 7ª** – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

**Cláusula 9ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o fora da Comarca de FAXINAL-PR

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Faxinal, 10 de Março de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

*Osni Izaias Calaudino*  
 Contratante  
 Osni Izaias Calaudino  
 CPF: 101.873.429-54

GUILHERME VIDAL  
 COSTA:35278855000163

Assinado de forma digital por GUILHERME VIDAL COSTA:35278855000163  
 Dados: 2023.03.14 21:19:07 -03'00'

Contratado  
 Eng. Civil Guilherme Vidal Costa  
 CREA: PR-151479/D

Testemunha  
 Cpf:

CARTÓRIO DANTAS  
 SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
 COMARCA DE PITANGA  
 CNPJ: 49.557.219/0001-85  
 FONE: 42 99992-1384

RUA: JOÃO TOMEN 97 - JD TROPICAL

Selo nº - SFTN1PG6Jb0Ha2V5D CER 0000000 - SANTA MARIA DO OESTE-PR

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço firma autêntica da assinatura de OSNI IZAIAS CALAUDINO. Dou fé. '0003'. Emol: R\$10,73(VRC - 3,60), Funjús: R\$2,68, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,54. Total: R\$13,95. Santa Maria do Oeste-PR, 14 de março de 2023.

Em Test. da Verdade

*Jaquelaine Aparecida Carneiro*  
 Jaquelaine Aparecida Carneiro - Escrevente Substituta



*Bozinger*  
*Dou*  
*U*

*com*

FLS. 131

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PE**  
Registro Crea Nº  
PR-151479/D7

**CONFEA**  
CONFEA

Nome  
GUILHERME VIDAL COSTA

Data do Registro no Crea-pp  
12/02/2016

Título Profissional  
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional  
5735181549  
Data de Emissão  
25/02/2017

Presidência do Crea-PE

Este documento de identidade em todo o território nacional a ser PE Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.041 de 19/02/96 e Lei nº 228 de 07/05/78.

Bozongla  
Dau  
E

QSM

FLS. 132

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CONFLA CREA**

Nome  
GUILHERME VIDAL COSTA

Filiação  
MARIA RIVA DE JONZA VIDAL  
NELSON FERNANDES COSTA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
16/12/1994	042.619.239-18	8.599.087-7 SSP/PR	BRASILEIRA

Naturalidade  
FAXINAL PR

Tipo Sang.	Título de Eleitor
O+	077365400820

PIS/PASEP

*G. Vidal*  
Assinatura do Profissional

Carteira de Registro  
**CREA-PR**



*Bozanga*  
*Paulo*

*020*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3175/2017

Página 1/2

FLS. 133

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME VIDAL COSTA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME VIDAL COSTA**

RNP: **1715101545**

Registro: **PR-151479/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20172342408** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **14/06/2017** Baixada em: **14/06/2017** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **JKB EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA ME** CNPJ: **20.198.127/0001-74**

Rua: **RODOVIA PR 456, KM 18 N°: S/N**

Complemento: **Bairro: BAIRRO VILA KODIAK**

Cidade: **SANTA MARIA DO OESTE UF: PR CEP: 85230-000**

Contrato: **celebrado em 15/03/2016**

Valor do contrato: **R\$ 6.380,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **164.500,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RURAL N°: S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **SANTA MARIA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85230-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/03/2016** Conclusão efetiva: **13/12/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

OBRA CIVIL DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS A SER REALIZADA NO PERÍMETRO RURAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE -PR CONFORME SEGUE DESCRITO ABAIXO:

1º TRECHO - ASSENTAMENTO, LINHA RIO DO CORVO, MEDINDO 7,5 KM COM 10,0M DE LARGURA, TOTALIZANDO 75.000,00 M² COM CASCALHAMENTO DE 7,0M DE LARGURA.

2º TRECHO - ASSENTAMENTO, ESTRELA DO OESTE, MEDINDO 4,0 KM COM 10,0M DE LARGURA, TOTALIZANDO 40.000,00 M² COM CASCALHAMENTO DE 7,0M DE LARGURA.

3º TRECHO - ASSENTAMENTO, OURO VERDE MEDINDO 5,5 KM COM 10,0M DE LARGURA, TOTALIZANDO 55.000,00 M² COM CASCALHAMENTO DE 7,0M DE LARGURA.

4º TRECHO - ASSENTAMENTO, BANDEIRA, MEDINDO 6,0 KM COM 10,0M DE LARGURA, TOTALIZANDO 60.000,00 M² COM CASCALHAMENTO DE 7,0M DE LARGURA.

5º TRECHO - ARROIO SECO, MEDINDO 4,5 KM COM 10,0M DE LARGURA, TOTALIZANDO 45.000,00 M² COM CASCALHAMENTO DE 7,0M DE LARGURA.

OBS: CONTINUA NO VERSO

**Verso da ART:**

TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 164.500,00M² DE ADEQUAÇÃO COM REGULAMENTAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOS SUBLEITOS DE ESTRADAS.

ESCAVAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA, TOTAL DE 68.750,00M³.

DRENAGEM COM TUBOS DE 1,0M COM QUANTIDADES DE 30 TUBOS.

CONCRETO FCK 25 MPA 6,8M³ COM PEDRAS DE MÃO.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*Rozangela*  
*Paulo*

*Paulo*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/2

Certidão de Acervo  
Técnico

3175/2017



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 035.484, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3175/2017**

26/04/2021 09:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 217641/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Assinatura*



*Assinatura*

*Assinatura*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

3178/2017

Página 1/2

FLS. 235

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME VIDAL COSTA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME VIDAL COSTA**

RNP: 1715101545

Registro: **PR-151479/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20172333662** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/06/2017 Baixada em: 06/06/2017 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA ME.** CNPJ: 04.482.692/0001-02

Rua: PRAÇA LAGO DOS PIONEIROS Nº: 150

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 15/05/2017

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.230,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL E RUA PROTOGNES GUIMARÃES Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/05/2017 Conclusão efetiva: 06/06/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ART.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE 506M<sup>3</sup>, ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS DE 1º CATEGORIA DE 400M<sup>3</sup>, REATERRO DE COM APIOLAMENTO MECÂNICO DE 300M<sup>3</sup>, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBULUÇÃO BSTC 40MM COM 146M, TUBULUÇÃO BSTC 60MM COM 122M, TUBULUÇÃO BSTC 80MM COM 45M, CAIXAS E PÓÇOS; BOCA DE LOBO COM 10 UNIDADES, POÇO DE VISITA 4 UNIDADES; DISSIPADOR DE ENERGIA COM 01 UNIDADE, PAVIMENTAÇÃO: REGULARIZAÇÃO E COMPACTÇÃO DO SUB-LEITO COM 2230M<sup>2</sup>, BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA 20CM COM 446M<sup>3</sup>, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C COM 2230M<sup>2</sup>, IMPRIMAÇÃO COM 2230<sup>2</sup>, CBUQ COM 557 TONELADAS, CAPA SELANTE COM 2230M<sup>2</sup>; MEIO FIO COM SARGETA 463,30M, CALÇADA 463,3M, RAMPA PNE 10 UNIDADES, PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM 10 UNIDADES, PINTURAS DE FAIXAS COM 180M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 037.975, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3178/2017

26/04/2021 09:06

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*Handwritten signature: Rosângela*

*Handwritten signature: Paulo*

*Handwritten signature: Gar*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3178/2017

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 221733/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Rozangela*

*Paulo G*

*0200*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2142/2018

Página 1/2 FLS. 137

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME VIDAL COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME VIDAL COSTA**

RNP: **1715101545**

Registro: **PR-151479/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20172639184** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/06/2017** Baixada em: **26/10/2017** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL** CNPJ: **75.771.204/0001-25**

Rua: **PRAÇA DO CAFÉ Nº: 22**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JANDAIA DO SUL** UF: **PR** CEP: **86900-000**

Contrato: **18/2017** celebrado em **22/06/2017**

Valor do contrato: **R\$ 147.305,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **5.400,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 376 E AV. DR. TANCREDO NEVES Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JANDAIA DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **86900-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **22/06/2017** Conclusão efetiva: **16/09/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE 5.400,00M² DE RECAPE COM CBUQ DE UMA PISTA DE CAMINHADA, LOCALIZADA NA PARALELA A RODOVIA BR 376 E AV. DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES CONFORME SEGUE:**

**PLACAS DE OBRA - (4,00 X 2,00M) 1,00**

**DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO 2,93M³**

**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 22,50M³**

**BASE DE BRITA GRADUADA 2,25 M³**

**PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO 5.400,00M²**

**IMPRIMAÇÃO- CM-30 22,50M²**

**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 405,00TON**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051357, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2142/2018

26/04/2021 09:04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

*Rozangela*

*Deive E*

*Osni*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2142/2018**

Página 2/2

FLS. 138

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 155603/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Rozangela*

*Osno*

*Paulo Ep*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2001 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 139

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

#### CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

END: Rua José de Franca Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste - PR

REPRESENTANTE:

Engenheiro Civil JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CREA-PR 29087/D

RNP: 1702360750

CPF: 602.372.369-15

ART de Fiscalização nº 1720221878410

#### CONTRATADO

NOME: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

CNPJ: 40.761.780/0001-07

END.: Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste

ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME VIDAL COSTA

CREA-PR: 151479/D

RNP: 1715101545

CPF: 042.618.239-18

ART ANOTADA: 1720222604313

#### CONTRATO

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA).**

LOCAL DA OBRA: **NAS RUAS NOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA EUCLIDES ARIAS, RUA VERGILIO M. DE MORAES, RUA GERMINA M. DE OLIVEIRA, RUA ARISTEU PEREIRA E RUA PROCOPIO CABRAL MUNIC. DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

TOMADA DE PREÇOS: 002/2022 - CONTRATO: 103/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/05/2022 a 16/02/2023

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 947.180,90** (Novecentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

ÁREA: **11.383,23,00 m<sup>2</sup>**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE PRINCIPAIS

*Bozanga*

*Paulo*  
*CU*

*osv*



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.
<b>1.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M <sup>2</sup>	285,00
<b>1.1.2 TERRAPLANAGEM</b>			
1.1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	1.138,33
1.1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xkm	5.691,65
<b>1.1.3 - DRENAGEM</b>			
1.1.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.731,00
1.1.3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	1.038,60
1.1.3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	864,00
1.1.3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	188,00
1.1.3.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	102,00
1.1.3.6	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	41,00
1.1.3.7	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	10
1.1.3.8	DISSIPADOR DE VELOCIDADE EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00
<b>1.1.4 MEIO FIO</b>			
1.1.4.1	GUIA(MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA (0,051M3/M) - COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE PROJETO	M	2.176,00

*Bozanga*

*João*

*Don'*

*E*



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPACÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.1.4.2	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUTORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	932,00
1.1.4.3	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M <sup>2</sup>	3.108,00
<b>BASE - COLCHÃO DE ARGILA</b>			
1.1.5.1	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 10 CM	M <sup>2</sup>	11.383,28
<b>REVESTIMENTO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES)</b>			
1.1.6.1	EXTRAÇÃO, CARGA., TRANSP., PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRA	M <sup>2</sup>	11.383,28
1.1.6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM). AF_07/2020	M <sup>3</sup> XKM	17.074,94
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
1.1.7.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M <sup>2</sup>	6,00
1.1.7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE GALVANIZADO 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3M	UN	6,00

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Fevereiro de 2023

**JAIME LUIZ DE  
OLIVEIRA:602  
37236915**

Assinado de forma  
digital por JAIME LUIZ  
DE  
OLIVEIRA:60237236915  
Dados: 2023.02.17  
11:52:05 -03'00'

Engº Civil Jaime Luiz de Oliveira  
CPF: 602.372.369-15  
CREA PR 2908/D  
RNP: 1702360750

*Rozangela*

*Jaime*

*Jaime*

# MARGAREFO CONSTRUTORA

FLS. 142

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	GUILHERME VIDAL COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	1715101545	15/02/2017	GUILHERME VIDAL COSTA:04261823918 <small>Assinado de forma digital por GUILHERME VIDAL COSTA:04261823918 Data: 2023.07.15 17:46:56 -03'00'</small>

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

*Rozangela*

*Osni*

*Osni*

# MARGAREFO CONSTRUTORA

FLS. 143

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 006/2023, que a empresa **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

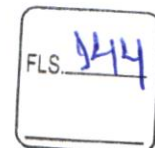
*Osni*

*Rozangela*  
*Paulo*  
*Ed*



# MARGAREFO CONSTRUTORA

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07



## ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

ENGENHEIRO CIVIL: GUILHERME VIDAL COSTA, REGISTRO CREA N.º 1715101545.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

*osni*

*Rozângela*  
*Paulo*  
*E*

# MARGAREFO CONSTRUTORA

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O Responsável Técnico da empresa **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, Senhor GUILHERME VIDAL COSTA, REGISTRO CREA N.º 1715101545, Declara que Renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

GUILHERME VIDAL  
COSTA:04261823918  
Assinado de forma digital por  
GUILHERME VIDAL  
COSTA:04261823918  
Dados: 2023.07.15 17:47:10 -03'00'

**GUILHERME VIDAL COSTA**  
REGISTRO CREA N.º 1715101545  
Engenheiro Civil

*Osni*  
*Guilherme*  
*Ed*

# MARGAREFO CONSTRUTORA



OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023


TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

### DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrito no CNPJ nº 40.761.780/0001-07, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) OSNI IZAIAS CALAUDINO, portador(a) da CNH nº 06200959436 e do CPF nº 101.873.429-54, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR









# MARGAREFO CONSTRUTORA

FLS. 147

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.780/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) OSNI IZAIAS CALAUDINO, portador (a) da CNH nº 06200959436 e do CPF nº 101.873.429-54, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

*osni*

*osni*

*osni*

*osni*



# Município de Santa Maria do Oeste



## ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 010/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, concede alvará de licença para:

**Nome:** OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

**Nome Fantasia:** MARGAREFO CONSTRUTORA

**Inscrição Municipal:** 54623

**CNPJ/CPF:** 40.761.780/0001-07

**Localização:**

RUA PROJETADA B, LOTE 12 - CASA - CONJUNTO HABITACIONAL SAN CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

**Atividades:**

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

**Horário de Funcionamento:**

Comercial

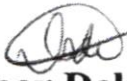
Segunda à Sábado das 07:00 às 19:00

**Emitido em:** 26/01/2023

**Válido até:** 31/12/2023

**Observação:** AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**Adão Santana de Lima**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Oscar Delgado**  
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA




# MARGAREFO CONSTRUTORA

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, QUADRA 01 LOTE 12, CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA DO OESTE, N.º 12, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 -

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO

DATA 24/07/2023



# MARGAREFO CONSTRUTORA



OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no C.n.P.J. n.º 40.761.780/0001-07, neste ato representada por OSNI IZAIAS CALAUDINO abaixo assinado, participante do Processo Licitatório n.º 079/2023, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra Q1 Lote 12  
CEP 85.238-000 - Santa Maria do Oeste - PR

*Osni*

*Osni*

*al*

**OSNIZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**

C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, QUADRA 01 LOTE 12, CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA DO OESTE, N.º 12, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 –

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 24/07/2023

FLS. 151



# MARGAREFO CONSTRUTORA



OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

## À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ ANEXO II – PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º: 079/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º: 006/2023

EMPRESA: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, QUADRA 01 LOTE 12, CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA DO OESTE, N.º 12, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**.

**Preço Global: R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.


Prazo de Execução 12 (Doze) meses.

A proposta terá validade por 60 (Sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

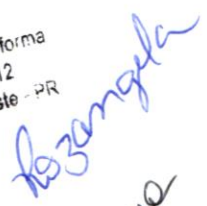


O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR



# MARGAREFO CONSTRUTORA

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

RUA PROJETADA B, QUADRA 01 - LOTE 12 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS n.º: 06/2023

EMPRESA: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, QUADRA 01 LOTE 12, CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA DO OESTE, N.º 12, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

BDI: 19,62%

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	Total s/ BDI	Total c/ BDI
1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UM	1,00	R\$ 1.893,25	R\$ 1.582,72	R\$ 1.893,25
2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M³	1.031,00	R\$ 10,47	R\$ 8,75	R\$ 10.794,57
3	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M²	2.986,06	R\$ 5,23	R\$ 4,37	R\$ 15.617,09
4	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	609,40	R\$ 0,56	R\$ 0,47	R\$ 341,26
5	CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM.	M³	674,50	R\$ 20,56	R\$ 17,19	R\$ 13.867,72
6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, 1ª CATEGORIA, PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO DE PEDRA	M³	18,28	R\$ 55,17	R\$ 46,12	R\$ 1.008,51
7	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO CORDÃO DE PEDRA, DIMENSÃO DE 12 X 35 CM (0,077 T/M)	M	609,40	R\$ 12,98	R\$ 10,85	R\$ 7.910,01
8	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM	T	46,92	R\$ 8,30	R\$ 6,94	R\$ 389,44

FLS

153

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
CNPJ 40.761.780/0001-07  
RUA PROJETADA B, QUADRA 01 LOTE 12, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

*Margarefo*

# MARGAREFO CONSTRUTORA

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07

RUA PROJETADA B, QUADRA 01 - LOTE 12 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

9	REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM								
	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	609,40	R\$ 2,01	R\$ 1,68		R\$ 1.224,89			
10	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	1.828,20	R\$ 2,79	R\$ 2,33		R\$ 5.100,68			
11	EXTRAÇÃO, PREPARO, CARGA E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO (0,30 T/M2)	1.828,20	R\$ 28,19	R\$ 23,57		R\$ 51.536,96			
12	TRANSPORTE DE PEDRAS POLIÉDRICAS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT DE 3,9 KM	548,46	R\$ 8,30	R\$ 6,94		R\$ 4.552,22			
13	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, ESP. = 2 CM	1.828,20	R\$ 1,26	R\$ 1,05		R\$ 2.303,53			
14	CASCALHAMENTO SOBRE CONTENÇÃO LATERAL	30,27	R\$ 18,82	R\$ 15,73		R\$ 569,68			
15	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	2.529,01	R\$ 0,81	R\$ 0,68		R\$ 2.048,50			
16	REJUNTAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÓ DE PEDRA, ESP. = 3 CM.	1.828,20	R\$ 18,82	R\$ 15,73		R\$ 34.406,72			
17	CARGA E TRANSPORTE DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 47 KM	54,85	R\$ 114,98	R\$ 96,12		R\$ 6.306,65			
Total						R\$ 159.871,68			

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por  
**GUILHERME VIDAL**  
COSTA:04261823918  
Dados: 2023.07.15 17:45:19 -03'00"

**GUILHERME VIDAL COSTA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PR N.º 1715101545

CNPJ 40.761.780/0001-07  
Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
Rua Projetada B, Quadra 01, Lote 12  
CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
CPF: 101.873.429-54 - CNH: 06200959436

FLS. 154

# MARGAREFO CONSTRUTORA

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
 C.N.P.J. N.º 40.761.780/0001-07  
 RUA PROJETADA B, QUADRA 01 – LOTE 12 – SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR R\$	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
			1 MESES			2 MESES			3 MESES			4 MESES			5 MESES		
			SIMPL %	ACUM %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	
1	PAV. POLIÉDRICA – DISTRITO SÃO JOSÉ	R\$ 159.871,68	20,95	20,95	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.893,25	100,00	100,00													
1.2	TERRAPLANAGEM	R\$ 40.620,64	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
1.3	CORDÃO LATERAL	R\$ 9.307,96	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
1.4	CONTENÇÃO LATERAL	R\$ 1.224,89	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
1.5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 106.824,94	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Julho de 2023.

*Osni Izaias Calaudino*  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
 C.N.P.J. N.º: 40.761.780/0001-07  
 Representante Legal: OSNI IZAIAS CALAUDINO  
 CPF: 101.873.429-54 – CNH: 06200959436

Assinado de forma digital por  
**GUILHERME VIDAL**  
 COSTA:04261823918  
 Dados: 2023.07.15 17:45:41 -03'00'  
**GUILHERME VIDAL COSTA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/PR N.º 1715101545

CNPJ 40.761.780/0001-07  
 Osni Izaias Calaudino Construção e Reforma  
 Rua Projetada B Quadra 01 Lote 12  
 Santa Maria do Oeste - PR  
 CEP 85.230-000

FLS. 155

*Margarefo*



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

## ATA DA LICITAÇÃO N.º 011/2023

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2023.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

Aos 24 dias do mês de Julho do ano 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Joana Luciana Silva de Andrade e membros Rozangela Aparecida Cantele Machado e Elyeser Gonçalves Leszczynski, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 016/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: 01) OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná, representada pelo senhor Osni Izaias Calaudino, brasileiro, inscrito no CPF n.º 101.873.429-54 e CNH n.º 06200959436. Efetuado a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes em conferencia da documentação da empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA a mesma apresentou toda sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada, qual declinam o prazo de Renuncia. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes das proponentes, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente 1) OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o valor de R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de publicações em diário oficial, sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, \_\_\_\_\_ Fernando Lopes, lavrei a

os

Joana

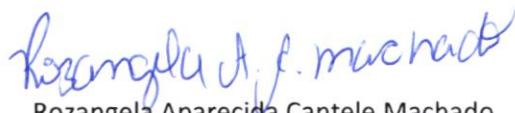
40

Rozangela



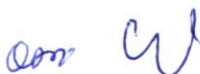
presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente

  
Rozangela Aparecida Cantele Machado  
Membro da Comissão

  
Elyseir Gonçalves Leszczynski  
Membro da Comissão

  
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA  
Licitante





## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

01. ABERTURA: 24 de Julho de 2023, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado, no dia 06 de Julho de 2023, edição sob n.º 11445;
- Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de Julho de 2023, edição sob n.º 2808;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 06 de Julho de 2023, encontrando-se disponível no endereço site do Município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 24 de Julho de 2023, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA	CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA.	Osni Izaias Calaudino, brasileiro, inscrito no CPF n.º 101.873.429-54 e CNH n.º 06200959436

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:



Nº	EMPRESA
01	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

## 07. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.	Osni Izaias Calaudino, brasileiro, inscrito no CPF n.º 101.873.429-54 e CNH n.º 06200959436

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

## 08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), o prazo de execução é de 150 (Cento e Cinquenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.	R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).	R\$ 159.871,68 (Cento e Nove Mil Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

A decisão foi comunicada à empresas através da própria ata de n.º 011/2023.

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Assinado*

*91*





Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do Item adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedor, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Item nº 01 - **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

Proponente: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Valor Global: R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Prazo de execução: 150 (Cento e Cinquenta) dias.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 24 de Julho de 2023.

Presidente da Comissão: Joana Luciana Silva de Andrade

*Joana*

Membros da comissão: Rozangela Aparecida Cantele Machado

*Rozangela A. C. Machado*

Membros da comissão: Elyeser Gonçalves Leszczynski

*Elyeser Gonçalves Leszczynski*



## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade forma.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Paraná, data de 06 de Julho de 2023, Ed. 11.445, fls. 86, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 06 de Julho de 2023, edição 2.808, fls. 85, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 89, anexo ainda às fls. 87, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 01 (uma) empresa licitante: **1) OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA.**

No entanto, na data apazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 011/2023, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, as empresas licitantes apresentaram os documentos solicitados no Edital, estando portanto foram habilitadas ao certame, após o julgamento das propostas foi declarada vencedora a empresa: **01- OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA., CNPJ 40.761.780/0001-07,** localizada na Rua Projetada B, Quadra 01, Lote 12, Conj. Habitacional, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., no valor de **R\$ 159.871,68** (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Sendo daí foi declarada vencedora nos valores constantes na referida Ata, dispensando-se o prazo de Recurso.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Os valores contratados, estão insculpidos acima conf. às fls. 158/160 do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de empresas, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Tomada de Preços, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação das propostas e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório especial deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.



Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de julho de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 079/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

- Valor Global: R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2023.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 079/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

- Valor Global: R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**61D163E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/07/2023. Edição 2822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Osni Izaías Calaudino, portador da CNH nº 06200959436, CPF nº 101.873.429-54, residente e domiciliado na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2740	120021545115011067	618	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de 26/07/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

Com



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;

*Car*  
*[Handwritten signature]*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL Guilherme Vida Costa, inscrição no CREA sob nº PR-151479/D.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

*Om*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

DM





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

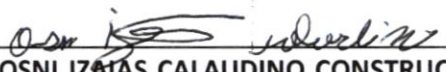
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Julho de 2023.

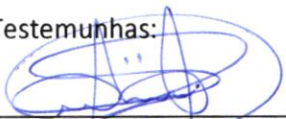
**Contratante:**


**Contratado:**

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**OSNI IZATÁS CALAUDINO CONSTRUÇÃO  
E REFORMA**  
Contratado

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio de Lima  
RG.: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60

  
\_\_\_\_\_  
Milicio Vicente Stroher  
RG.: 3.916.724-7  
CPF: 578.005.889-04



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 177

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

- Valor Total Global da Obra de R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**Data de assinatura:** 27 de Julho de 2023.

**Vigência:** 26/07/2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

- Valor Total Global da Obra de R\$ 159.871,68 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**Data de assinatura:** 27 de Julho de 2023.

**Vigência:** 26/07/2024.

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**0F6ABC26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2023. Edição 2824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 179

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia Municipal **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA n.º 29087-D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

**EMPRESA: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANE DESE EDITAL".**

**VALOR: R\$ 159.871,68 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

**INÍCIO DA OBRA: 31/07/2023**

**TÉRMINO DA OBRA: 31/12/2023**

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de julho de 2023.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

  
**Jaime Luiz de Oliveira**  
Engenheiro Civil CREA n.º 29087-D

  
**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO | TRANSPARÊNCIA | GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 179

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia Municipal **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA n.º 29087-D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

**EMPRESA: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANE DESE EDITAL”.**

**VALOR: R\$ 159.871,68 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

**INÍCIO DA OBRA: 31/07/2023**

**TÉRMINO DA OBRA: 31/12/2023**

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de julho de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Jaime Luiz de Oliveira**  
Engenheiro Civil CREA n.º 29087-D

**OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**  
Contratada